

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N° 002/2023

Empresa Participante:

PAMPA-DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
CNPJ N°: 33.086.529/0001-29

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706-FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566-FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879-FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, conforme contrato de concessão de uso da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO N° 051/CODER/CF/2023.....	001
02. DOCUMENTOS DE DISPENSA.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA.....	021
04. MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 00164/2023.....	029
05. PROPOSTA.....	030
06. ORÇAMENTOS.....	032
07. MÉDIA DE PREÇOS.....	038
08. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	040
09. DOCUMENTO DE DISPENSA.....	041
10. OFÍCIO N° 008/2023-COMPRAS.....	075
11. PARECER JURÍDICO.....	076
12. TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO-002/2023.....	082
13. PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO-002/2023.....	083
14. OFÍCIO N° 066/2023/CODER/CPL.....	085
15. CONTRATO.....	086

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000001

Ofício. Nº 051/CODER/CF/2023

Rondonópolis, 26 de abril de 2023

Ao Sr.

Gerente de Dep. Administrativo/Compras

Heliomar Cardoso

Assunto: Solicitação de revisão periódica de 500 hs



Prezado Senhor,

Conforme recomendação do fabricante, estamos solicitando a revisão periódica de 500 hs do equipamento descrito abaixo.

ITEM	FROTA	EQUIPAMENTO	CHASSI/SÉRIE	Nº PAT	REVISÃO
01	643	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX	3173706	160.104	500 HS
02	644	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX	3173566	160.105	500 HS
03	645	PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX	3079879	160.107	500 HS

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal, Lei de Concessão de Uso, Termo de Garantia e Termo de Referência que será realizado após orçamento solicitado pelo setor responsável.

Informamos que temos **URGÊNCIA** da realização do contrato de Revisão, para evitar que o Equipamento fique impossibilitado para uso.

Importante salientar que o prazo de vigência do contrato deverá ser de 30 dias, podendo ser prorrogado.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER



RECEBEMOS DE DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000002

NF-e
N. 000011557
SÉRIE 1

 Identificação do emitente DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA AV AVRTON SENNA DA SILVA, N 397, SN Complemento: KM 397.4 DISTRITO INDUSTRIAL Cep: 78098-970 CUIABA/MT Fone: 6536650272	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1-SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> N. 000011557 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5122 0833 0865 2900 0129 5500 1000 0115 5712 3635 2668 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 151220060975958 29/08/2022 16:59:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137614489

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF: 33.086.529/0001-29

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		03.347.101/0001-21	29/08/2022
MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS			DATA ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	29/08/2022
AV DUQUE DE CAXIAS N, 526		VILA AURORA	HORA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	16:50:00
RONDONOPOLIS	6534115739	MT	

FATURA

001
29/09/2022
450.000,00

VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	542.168,67
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	92.168,67	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				450.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-REMETENTE				26.737.446/0001-97
HUGO SENA DE SOUZA						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R P-16 LOT JD N SRA APARECIDA 89 QUADRA		CUIABA	MT	137250592		

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	RETROESCAVADEIRA			8185,000	8185,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
MAQ_017592	RETROESCAVADEIRA E PA C ARREGADEIRA FRONTAL MODELO: 3CX OBS: MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 ROD AS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM CA CAMBA DE 1,1 M3, DENTES , RETROESCAVADEIRA, COM CACAMBA DE 32 HD, POTE NCIA DE 68,6 KW 92 HP. COD.FINAME: 3254735 MAR CA: JCB SERIE: 3173706 MONOBLOCO: S0R3CXTHN31 73706 MOTOR: SD320/4506 4H00340242 ANO FABR/MOD : 2022-2022 NOVO	84295900	540	5102	UN	1,0000	542.168,6700	542.168,67	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		173743			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 151220060975958 Isencao de ICMS c/ merc. adquiridas por orgaos da ADM Publica Municipal - ANEXO IV - CAPITULO IX - Secao VI - ART. 57 RICMS/MT - Referente ao empenho 02017000555/2022 - Numero da NAD 613.38.1/2022 - Ped. Forne: 00001091/2022 - Contrato 707/2022 - Numero do processo 00000613/2022- Prefeitura Municipal de Rondonopolis - Dados para pagamento BRADESCO AG 1249-1 C/C 52207-4 - CERTIDAO POS. EFE. DE NEGATIVA N. 0038993011 - COD. AUT: T7KTTAM2TU72A2A9 - VALIDADE: 12/09/2022 - Procon MT: AV. Historiador R. de Mendonca (AV. CPA), N 917-Br Araes-Ed. Ex. Center - Cuiaba-MT. Fone: 151 ou 65 3613-8500 - Prazo para devolucao de mercadoria em ate 7 dias conforme artigo 49 CDC - Vendedor: V2006 - CLEO CESAR DOS SANTOS	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000011532 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	000003

 Identificação do emitente DEFANT E CAPELOSSA SILV A LTDA AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397, SN Complemento: KM 397.4 DISTRITO INDUSTRIAL Cep:78098-970 CUIABA/MT Fone: 6536650272	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000011532 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5122 0833 0865 2900 0129 5500 1000 0115 3214 4749 8248 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220060302059 26/08/2022 11:00:04
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 137614489	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 33.086.529/0001-29
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DE EMISSÃO 26/08/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS		CEP 78710-300	DATA ENTRADA/SAÍDA 26/08/2022
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS N, 526		BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	HORA ENTRADA/SAÍDA 10:57:00
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	FONE/FAX 6534115739	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA	001	27/09/2022	000,00
--------	-----	------------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	542.168,67	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	92.168,67	0,00	0,00	450.000,00

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL HUGO SENA DE SOUZA	FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 26.737.446/0001-97
ENDEREÇO R P-16 LÔT JD N SRA APARECIDA 89 QUADRA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 137250592		

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	RETROESCAVADEIRA			8185,000	8185,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
MAQ_017578	RETROESCAVADEIRA E PA C ARREGADEIRA FRONTAL MODELO: 3CX OBS: MOTOR TURBO, TRACAO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM CA CAMBA DE 1,1 M3, DENTES, RETROESCAVADEIRA, COM CACAMBA DE 32 HD, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP. COD.FINAME: 3254735 MARCA: JCB SÉRIE: 3173566 MONOBLOCO: S0R3CXTTKN31 73566 MOTOR: SD320/4506 4H00315489 ANO FABR/MOD: 2022-2022 NOVO	84295900	540	5102	UN	1	542.168,6700	542.168,67	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

F-644

CÁLCULO DO ISSQN		RESERVADO AO FISCO	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 173743	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 151220060302059 Isenção de ICMS c/ merc. adquiridas por orgaos da ADM Publica Municipal - ANEXO IV - CAPÍTULO IX - Secao VI - ART. 57 RICMS/MT - Referente ao empenho 02017000555/2022 - Numero da NAD 613.38.1/2022 - Ped. Fome: 00001091/2022 - Contrato 707/2022 - Numero do processo 00000613/2022 - Prefeitura Municipal de Rondonopolis - Dados para pagamento BRADESCO AG 1249-1 C/C 52207-4 - CERTIDAO POS. FFE. DE NEGATIVA N. 0038993011 - COD. AUT: T7KTTAM2TU72A2A9 - VALIDADE: 12/09/2022 - Procon MT: AV. Historiador R. de Mendonca (AV. CPA), N 917-Br Araes-Jd. Ex. Center - Cuiaba-MT. Fone: 151 ou 65 3613-8500 - Prazo para devolucao de mercaderia em ate 7 dias conforme artigo 49 CDC - Vendedor: V2006 - CLEO CESAR DOS SANTOS	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		000004	NF-e N. 000011556 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

	Identificação do emitente DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397, SN Complemento: KM 397.4 DISTRITO INDUSTRIAL Cep:78098-970 CUIABA/MT Fone: 6536650272	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000011556 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5122 0833 0865 2900 0129 5500 1000 0115 5611 3216 0870 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151220060975955 29/08/2022 16:59:05
INSCRIÇÃO ESTADUAL 137614489	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ/CPF 33.086.529/0001-29

DESTINATÁRIO REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DE EMISSÃO 29/08/2022
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS N. 526	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	CEP 78710-300
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	FONE/FAX 6534115739	UF MT
FATURA 001		HORA ENTRADA/SAÍDA 29/08/2022 16:44:00

CALCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	746.987,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	126.987,95	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 620.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 26.737.446/0001-97
RAZÃO SOCIAL HUGO SENA DE SOUZA					
ENDEREÇO R P-16 LOT JD SRA APARECIDA 89 QUADRA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 137250592		
QUANTIDADE 1	ESPECIE PA CARREGADEIRA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 11750,000	PESO LÍQUIDO 11730,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
COD. PROD MAQ_017488 DESCRIÇÃO DO PROD./SER. PA-CARREGADEIRA MODELO: 422ZX OBS: MAR-1, MOTOR JCB TURBO 4 CI LINDROS - 130 HP, CABIN E FECHADA COM AR CONDIO NADO CACAMBA 1,9M3. COD .FINAME: 3233331 MARCA: JCB SERIE: 3079879 MON OBLOCO: S0R422Z0HN30798 79 MOTOR: SE32045082H00 330277 ANO.FABR/MOD: 20 22-2022 NOVO	84295199	540	5102	UN	1,0000	746.987,9500	746.987,95	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

F-645

CALCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 173743			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 151220060975955 Isenção de ICMS c/ merc. adquiridas por orgaos da ADM Publica Municipal - ANEXO IV - CAPITULO IX - Secao VI - ART. 57 RICMS/MT - Pregao Eletronico 018/2022 - Referente ao empenho 02017000555/2022 - Numero da NAD 613.38.1/2022 - Ped. Fome: 00001091/2022 - Contrato 707/2022 - Numero do processo: 00000612/2022 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Rondonopolis - Dados para pagamento: BRADESCO AG 1249-1 C/C 52207-4 - CERTIDAO POS. EFE. DE NEGATIVA N. 0038993011 - COD. AUT: T7KTTAM2TU72A2A9 - VALIDADE: 12/09/2022 - Procon MT: AV. Historiador R. de Mendonca (AV. CPA), N 917-Br Araes-Ed. Ex. Center - Cuiaba-MT. Fone: 151 ou 65 3613-8500 - Prazo para devolucao de mercadoria em ate 7 dias conforme artigo 49 CDC - Vendedor: V2006 - CLEO CESAR DOS SANTOS	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.363
Rondonópolis, 13 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.653, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
 E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	158.419	CAMINHÃO (TIPO CHASSI DE CAMINHÃO) TRUCK, PARA SER EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, RENAVAL 1315941152 CHASSI 93ZE12NMZP8950486 PLACA RRN-8F22 2022/2022 DIESEL MOTOR F4HE3681B8097166
02	158.420	CAMINHÃO (TIPO CHASSI DE CAMINHÃO) TRUCK, PARA SER EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, RENAVAL 13115940539 CHASSI 93ZE12NMZNP8950173 PLACA RRN-8F12 2022/2022 DIESEL MOTOR F4HE3681B8095108
03	159.604	FRESADORA AUTOPROPULSADA W100R 2022/2022 DIESEL BRANCA MARCA WIRTGEN 6 CILINDROS POTENCIA 208HP MOTOR N DEUTZ/TCD 2012 L06 2V Nº 12789114 CHASSI 15100090 SERIE Nº 20/1304100100 MOTOR REFRIGERADO A AGUA COM TAMBOR DE FRESAGEM DE 1.000MM E DE CORTE 300MM
04	160.104	RETROESCAVADEIRA, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA MODELO 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO NAS 04 RODAS CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM CAÇAMBA DE 1,1M 3 SERIE 3173706
05	160.105	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA MODELO 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO NAS 04 RODAS CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM CAÇAMBA DE 1,1M 3 SERIE 3173566 MODELO 2022 ANO 2022
06	160.107	PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX MOTOR JCB TURBO 4 CILINDROS 130IP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1.9M3. MARCA JCB SÉRIE 3079879 MONOBLOCO: SOR422Z0HN3079879 MOTOR SE32045082H00330277 ANO MODELO 2022-2022
07	160.118	ESCAVADEIRA HID PC 210LC-10M 2022 DIESEL CHASSI KMTPC282ANBB11481 SERIE B11481 AMARELA MOTOR 36769361



08	159.692	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 240E28 2022/2023 – 280CV BRANCO DIESEL RENAVAM 0319817243 PLACA RRO-7I60 CHASSI 93ZE2HMHOP8952681 MOTOR F4HE3681E8101800
09	159693	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 240E28 2022/2023 – 280CV BRANCO DIESEL RENAVAM 01319818789 PLACA RRO-7J00 CHASSI 93ZE2HMHOP8953234 MOTOR F4AE3681E8102887
10	159.694	CAMINHÃO IVECO TECTOR BRANCO DIESEL RENAVAM 01321538771 PLACA RRQ-3I78 2022/2023 CHASSI 93ZE12NMZP8952902 300CV MOTOR F4HE3681B8100878
11	159.695	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 260E30 2022/2023 – 260CV BRANCO DIESEL RENAVAM 38201322988 PLACA RRR7F58 CHASSI 93ZE12NMZP8955093 MOTOR F4HE3681B8104356

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



d) O valor estimado descrito referente a R\$ 48.200,00 trata-se de grade ASUS/I.CR, o qual teve origem na **ARP Nº 079/2021 Prefeitura de Nova Xavantina.**

ITEM Nº 36: ROÇADEIRA HIDRAULICA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
36	Roçadeira hidráulica articulada: nova, com acoplamento por sistema hidráulico, com no mínimo 3 pontos, acionamento através de tomada de força, potência mínima da tomada de força 59 CV, peso de acondicionamento de no mínimo 2.500 kgf, não lastreado, corte mínimo de 1,50 metros de largura, no mínimo 2 navalhas retrateis com capa de proteção reforçada, deve possuir válvulas de alívio em cada circuito hidráulico, possuir válvula de alívio independente para o cilindro de giro, com tela de proteção com corte nos planos horizontal, vertical, inclusive em aclives e declives Observação: Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.		Un	04	26.525,00	106.100,00
Valor Unitário	AGROFITO – C.M.AGRÍCOLAS	CENTRO OESTE MÁQUINAS	TERRA PREMIUM MÁQUINAS	ARP Nº 079/2021 Prefeitura de Nova Xavantina		
	R\$ 25.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 21.600,00		

a) O valor estimado descrito referente a R\$ 25.500,00 trata-se de roçadeira RAC 1700, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 17/01/2022 junto à empresa **AGROFITO - CASE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.**

b) O valor estimado descrito referente a R\$ 19.000,00 trata-se de roçadeira WOODS BB 18.20, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/01/2022 junto à empresa **Centro Oeste Máquinas.**

c) O valor estimado descrito referente a R\$ 40.000,00 trata-se de roçadeira TATU RC 1700, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 14/01/2022 junto à empresa **TERRA PREMIUM MÁQUINAS.**

d) O valor estimado descrito referente a R\$ 21.600,00 trata-se de roçadeira ALMEIDA ROCAL, o qual teve origem na **ARP Nº 079/2021 Prefeitura de Nova Xavantina.**

3.1. Conforme previsto no inciso II do art. 122 do CTB, apenas os fabricantes/montadoras e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (Comando Logístico), que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

3.2. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considera que "somente concessionária está habilitada a vender veículos 'novos', isto é, se o veículo for revendido por não concessionário (que na cadeia também se caracterizaria como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracterizaria o conceito jurídico de veículo novo.

3.3. Recomenda para que seja especificado no edital de licitação que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008. (Grifamos) - (Processo nº 233544/2016 – TCE/MT).

3.4. Nesse mesmo sentido, seguiremos a orientação dispostas nos itens 3.1, 3.2, e 3.3, acima elencados também para aquisição de maquinários.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;



4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

4.5. No valor da proposta de preço deverá estar incluso todas as despesas para entrega do objeto em Rondonópolis-MT, em se tratando de veículos incluir também as despesas para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e Cobertura de Seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo, em conformidade com o descritivo do item.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. A (s) Empresa (s) Concessionária (s), Revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto (s) licitado (s), deverá (ão) oferecer (rem) preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Rondonópolis-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. A Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

4.10. Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.

4.11. Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.18)

*Especificação
643.644
000011*

	ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.				
Valor Unitário	TECNOESTE R\$ 849.000,00	ARP Nº 18/2021 COLNIZA R\$ 500.000,00	ARP Nº 086/2021 CAMPO VERDE R\$ 447.009,33		

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 849.000,00 trata-se de um veículo VOLVO L60F, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 09/02/2022 junto à empresa **TECNOESTE**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 500.000,00 trata-se de um veículo XCMG LW300KV, o qual teve origem na **ARP Nº 18/2021 COLNIZA**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 447.009,33 trata-se de um veículo pá carregadeira, com marca e modelo não referenciado, o qual teve origem na **ARP Nº 086/2021 CAMPO VERDE**.
- d) O valor estimado descrito referente a R\$ 730.000,00 trata-se de um veículo JCB 422ZX, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 09/02/2022 junto à empresa **DEFANT E CAPELOSSA**.

ITEM Nº 28: RETROESCAVADEIRA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
28	Retroescavadeira de procedência nacional, sobre rodas com pá carregadeira, nova de fabricação, se uso de hora, ano/modelo de fabricação 2022 ou versão mais atualizada, com tração 4x4, peso operacional mínimo de 7.000kg, com chassi monobloco, potência mínima de 72 HP, 04 cilindros, turbo alimentado, refrigerado a liquido arrefecedor, movido a óleo diesel, transmissão manual mínima de 04 marchas à frente e 04 marchas à ré, direção hidrostática, freio de discos múltiplos em banho de óleo, freio de estacionamento independente, proteção de cárter e cardam, força de desagregação na caçamba da retro de no mínimo 5.100 kgf, capacidade de elevação na concha da carregadeira de no mínimo 3.080 kg. Sistema de partida elétrica, direta de 12 volts, bateria livre de manutenção, cabine fechada original de fábrica, com estrutura protetora ROPS contra capotamento, e FOPS contra queda de objetos, como pedras, galhos, troncos, desenvolvida para proteger o operador da máquina. Ar condicionado, assento do operador, com amortecimento e suspensão ajustável, ao peso do mesmo. Trava na função movimento da caçamba, cinto de segurança retrátil, extintor contra princípios de incêndio, luz giratória do tipo giroflex na cabine, espelhos retrovisores externos, pneus dianteiros mínimo de 12.5X18 com no mínimo 10 lonas, e traseiro mínimo de 19,5 24 com no mínimo 12 lonas. Caçamba frontal com dentes, e com capacidade de no mínimo 0,88m³, concha do retro para serviços pesados com 05 dentes e com largura mínima de 762 mm, profundidade de escavação de no mínimo 4.400, capacidade da concha mínimo de 0,24m³, painel de controle com instrumentos indispensáveis para o monitoramento, das funções vitais do equipamento, iluminação para garantir a segurança do trabalho durante o		Un	04	453.800,00	1.815.200,00
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.18)

000012

<p>período noturno e equipado com sinalização de acordo com nas normas vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e empregos normais a contar da data do recebimento. A máquina deverá estar provida de todos os itens acessórios equipamentos obrigatórios de acordo com o código brasileiro de trânsito. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.</p> <p>Observação: Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.</p>									
Valor Unitário	Defant e Capelossa Silva Ltda. R\$ 450.000,00	Barnaq Maquinas R\$ 471.000,00	Rota Oeste Máquinas R\$ 550.000,00	Sotreq S/A R\$ 470.000,00					

ITEM Nº 29 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
29	<p>Rolo Compactador de solo vibratório (pé de carneiro), ano e modelo de fabricação 2022, preferencialmente de procedência nacional, com zero hora de uso, cilindro com espessura mínima de 25mm e 140 patas de carneiro, motor diesel com no mínimo 2.400rpm, potência mínima de 110hp, com redução de poluentes TIER III, peso operacional de no mínimo 11.000kg, cabine FOPS e ROPS fechada e com ar condicionado, transmissão hidrostática, controle de tração, amplitude baixa de no mínimo 1,0mm, amplitude alta de no mínimo 2,00, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, altura máxima de transporte 2,90m, lanternas e giroflex. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.</p> <p>Observação: Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.</p>		Un	03	660.800,00	1.982.400,00
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
Valor Unitário	SOTREQ S/A R\$ 590.000,00	ALFA R\$ 700.000,00	TECNOESTE R\$ 715.000,00	Rota Oeste Máquinas R\$ 710.000,00	ARP 149/2021 VERA R\$ 589.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.18)

ESPECIFICAÇÃO
F-645
000013

	identificação e/ou qualificação do objeto proposto.			
Valor Unitário	Vamos Comércio de Máquinas	SOTREQ S/A	Rota Oeste Máquinas	BAMAQ MAQUINAS
	R\$ 1.313.760,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.350.000,00

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.313.760,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655-5, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 14/01/2022 junto à empresa **Vamos Comércio de Máquinas**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.450.000,00 trata-se de um veículo CAT 140KBR-LICIT-01.AA-, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 18/01/2022 junto à empresa **SOTREQ S/A**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.700.000,00 trata-se de um veículo JOHN DEERE 670G, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 18/01/2022 junto à empresa **Rota Oeste Máquinas**.
- d) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.350.000,00 trata-se de um veículo MOTONIVELADORA RG200B NEW HOLLAND, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 17/01/2022 junto à empresa **BAMAQ MAQUINAS**.
- e) O valor estimado descrito referente a R\$ 1.265.000,00 trata-se de um veículo KAMATSU GD655-5, o qual teve origem na **ARP 01/2022 TAPURAH**.

ITEM Nº 27: PÁ CARREGADEIRA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
27	Pá Carregadeira sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2022 ou versão mais atualizada, procedência nacional, nova, zero hora, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com motor a diesel, com mínimo 4 (quatro) cilindros, com injeção direta, com potência líquida mínima no volante de 120 HP, peso operacional mínimo de 10.500 Kg, chassi articulado, concha com dentes capacidade mínima de 2,0m³, direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick ou alavanca. Transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades a frente e 02 (duas) a ré, tanque de combustível de no mínimo 170 litros, tampa de proteção do motor, força de desagregação mínimo de 8.300 kgf, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, deverá conter equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original do fabricante da máquina e serviço de monitoramento e gerenciamento gratuito. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada. Observação: Deverá apresentar prospecto,		Un	04	631.502,33	2.526.009,32
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E. 18)

000014

ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.					
Valor	TECNOESTE	ARP Nº 18/2021 COLNIZA	ARP Nº 086/2021 CAMPO VERDE		
Unitário	R\$ 849.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 447.009,33		

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 849.000,00 trata-se de um veículo VOLVO L60F, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 09/02/2022 junto à empresa **TECNOESTE**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 500.000,00 trata-se de um veículo XCMG LW300KV, o qual teve origem na **ARP Nº 18/2021 COLNIZA**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 447.009,33 trata-se de um veículo pá carregadeira, com marca e modelo não referenciado, o qual teve origem na **ARP Nº 086/2021 CAMPO VERDE**.
- d) O valor estimado descrito referente a R\$ 730.000,00 trata-se de um veículo JCB 422ZX, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 09/02/2022 junto à empresa **DEFANT E CAPELOSSA**.

ITEM Nº 28: RETROESCAVADEIRA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
28	Retroescavadeira de procedência nacional, sobre rodas com pá carregadeira, nova de fabricação, se uso de hora, ano/modelo de fabricação 2022 ou versão mais atualizada, com tração 4x4, peso operacional mínimo de 7.000kg, com chassi monobloco, potência mínima de 72 HP, 04 cilindros, turbo alimentado, refrigerado a liquido arrefecedor, movido a óleo diesel, transmissão manual mínima de 04 marchas à frente e 04 marchas à ré, direção hidrostática, freio de discos múltiplos em banho de óleo, freio de estacionamento independente, proteção de cárter e cardam, força de desagregação na caçamba da retro de no mínimo 5.100 kgf, capacidade de elevação na concha da carregadeira de no mínimo 3.080 kg. Sistema de partida elétrica, direta de 12 volts, bateria livre de manutenção, cabine fechada original de fábrica, com estrutura protetora ROPS contra capotamento, e FOPS contra queda de objetos, como pedras, galhos, troncos, desenvolvida para proteger o operador da máquina. Ar condicionado, assento do operador, com amortecimento e suspensão ajustável, ao peso do mesmo. Trava na função movimento da caçamba, cinto de segurança retrátil, extintor contra princípios de incêndio, luz giratória do tipo giroflex na cabine, espelhos retrovisores externos, pneus dianteiros mínimo de 12.5X18 com no mínimo 10 lonas, e traseiro mínimo de 19,5 24 com no mínimo 12 lonas. Caçamba frontal com dentes, e com capacidade de no mínimo 0,88m³, concha do retro para serviços pesados com 05 dentes e com largura mínima de 762 mm, profundidade de escavação de no mínimo 4.400, capacidade da concha mínimo de 0,24m³, painel de controle com instrumentos indispensáveis para o monitoramento, das funções vitais do equipamento, iluminação para garantir a segurança do trabalho durante o		Un	04	453.800,00	1.815.200,00
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado



6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



000016

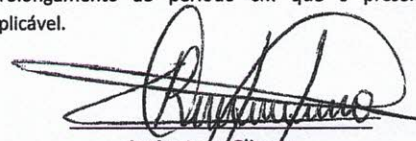
Cliente	CoDER	Distribuidor JCB	DEVAUTE CARPESIA
Modelo	3CX	Nº de Série	3273706
Nº Nota Fiscal	2557	Data Nota Fiscal	28/08/2022

A JCB DO BRASIL LTDA. ("JCB"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.833.372/0001-24, com sede na Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Bairro Éden em Sorocaba/SP, CEP 18103-139, garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas JCB e vendidas através da JCB ou de seus distribuidores autorizados, contra falhas de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. O prazo da garantia dada pela JCB é de 12 (doze) meses, sem limite de horas, sendo o início da sua vigência contada da data da emissão da Nota Fiscal de venda do produto ao primeiro cliente, conforme acima discriminada.
2. Na hipótese de existência de falha de fabricação, o produto deverá ser apresentado, em conjunto com o presente Termo de Garantia ("Termo"), nos Distribuidores autorizados pela JCB, cuja listagem encontra-se no Anexo I deste Termo.
3. O Distribuidor autorizado pela JCB consertará ou reparará, em seu próprio estabelecimento, o produto ou sua(s) peça(s), que apresentem falha de fabricação, de acordo com a análise técnica realizada, provendo a mão-de-obra e peças necessárias para tanto, sem qualquer ônus para o cliente.
 - 3.1 Não estão incluídas no presente Termo despesas relacionadas ao transporte do produto ou de suas peças ao estabelecimento do Distribuidor, as quais serão suportadas exclusivamente pelo cliente.
 - 3.2 O conserto ou reparação eventualmente realizado fora dos estabelecimentos do Distribuidor constituirão mera liberalidade do Distribuidor autorizado pela JCB e não terão o condão de revogar ou anular o item 3 acima, sendo certo que o cliente deverá suportar todas as despesas decorrentes do deslocamento do Distribuidor autorizado pela JCB, o que inclui custo de locomoção e tempo de viagem.
4. Os reparos e consertos efetuados pelo Distribuidor serão garantidos por um período igual ao da garantia remanescente do produto, conferida pelo presente Termo.
5. A garantia mencionada no presente Termo está condicionada à:
 - i. utilização do produto de acordo com as recomendações do fabricante e dentro da técnica de serviço a que se destina;
 - ii. execução de todas as REVISÕES PROGRAMADAS, no Distribuidor autorizado pela JCB, conforme constante do Manual do Operador, entregue em conjunto com o presente Termo.
6. A garantia mencionada no presente Termo não será aplicada nos casos de:
 - i. decurso do prazo aplicável;
 - ii. alteração, reparação ou modificação no produto, de maneira não autorizada pela JCB;
 - iii. operação, manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela JCB;
 - iv. falha decorrente do desgaste provocado pelo uso do produto;
 - v. o produto ser submetido a funcionamento acima das capacidades recomendadas, usadas para fins não aprovados pela JCB;
 - vi. utilização de peça ou acessório não autorizado pela JCB.
7. A garantia mencionada no presente Termo é a única garantia estabelecida e substitui quaisquer outras expressas ou implícitas, salvo aquelas previstas em lei. Não existem outras garantias da JCB que ultrapassem estas aqui expressas.
8. O presente Termo é aplicável única e exclusivamente ao produto acima descrito e as reclamações de garantia do cliente serão reconhecidas quando comunicadas a JCB ou a seus distribuidores autorizados.
9. A JCB reserva-se o direito de modificar as especificações e/ou introduzir melhoramentos no produto em qualquer época sem prévio aviso e sem estar obrigada a efetuar as mesmas modificações e/ou melhoramentos no produto anteriormente vendido ou a efetuar qualquer ressarcimento decorrente de tal situação específica.
10. Ao presente Termo poderá ou não ser anexo "Termo de Garantia Estendida", o qual, caso existente, fará parte integrante e indissociável do presente Termo, sendo regulado, inclusive, pelas Cláusulas aqui discriminadas.

A responsabilidade da JCB ou do Distribuidor autorizado, decorrente da garantia mencionada no presente Termo, será limitada ao conserto ou reparo de peças, novas ou recondiçionadas, sob as condições anteriormente mencionadas. A JCB não autoriza ninguém, inclusive seus distribuidores, a modificar ou estender qualquer um dos termos desta garantia, salvo no caso de contratação específica da "Garantia Específica" pelo cliente, a qual será apenas concedida para efeitos de prolongamento do período em que o presente Termo é aplicável.

ALVARO DA SILVA
Assinatura Distribuidor Autorizado JCB
Nome Responsável no Distribuidor:


Assinatura Cliente
Nome Cliente:

Data: 28/08/2022



000017

Cliente	CODER	Distribuidor JCB	DEFAWTECAPELOSA
Modelo	3CX	Nº de Série	3573566
Nº Nota Fiscal	21532	Data Nota Fiscal	26/08/2022

A JCB DO BRASIL LTDA. ("JCB"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.833.372/0001-24, com sede na Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Bairro Éden em Sorocaba/SP, CEP 18103-139, garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas JCB e vendidos através da JCB ou de seus distribuidores autorizados, contra falhas de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. O prazo da garantia dada pela JCB é de 12 (doze) meses, sem limite de horas, sendo o início da sua vigência contada da data da emissão da Nota Fiscal de venda do produto ao primeiro cliente, conforme acima discriminada.
2. Na hipótese de existência de falha de fabricação, o produto deverá ser apresentado, em conjunto com o presente Termo de Garantia ("Termo"), nos Distribuidores autorizados pela JCB, cuja listagem encontra-se no Anexo I deste Termo.
3. O Distribuidor autorizado pela JCB consertará ou reparará, em seu próprio estabelecimento, o produto ou sua(s) peça(s), que apresentem falha de fabricação, de acordo com a análise técnica realizada, provendo a mão-de-obra e peças necessárias para tanto, sem qualquer ônus para o cliente.
 - 3.1 Não estão incluídas no presente Termo despesas relacionadas ao transporte do produto ou de suas peças ao estabelecimento do Distribuidor, as quais serão suportadas exclusivamente pelo cliente.
 - 3.2 O conserto ou reparação eventualmente realizado fora dos estabelecimentos do Distribuidor constituirão mera liberalidade do Distribuidor autorizado pela JCB e não terão o condão de revogar ou anular o item 3 acima, sendo certo que o cliente deverá suportar todas as despesas decorrentes do deslocamento do Distribuidor autorizado pela JCB, o que inclui custo de locomoção e tempo de viagem.
4. Os reparos e consertos efetuados pelo Distribuidor serão garantidos por um período igual ao da garantia remanescente do produto, conferida pelo presente Termo.
5. A garantia mencionada no presente Termo está condicionada à:
 - i. utilização do produto de acordo com as recomendações do fabricante e dentro da técnica de serviço a que se destina;
 - ii. execução de todas as REVISÕES PROGRAMADAS, no Distribuidor autorizado pela JCB, conforme constante do Manual do Operador, entregue em conjunto com o presente Termo.
6. A garantia mencionada no presente Termo não será aplicada nos casos de:
 - i. decurso do prazo aplicável;
 - ii. alteração, reparação ou modificação no produto, de maneira não autorizada pela JCB;
 - iii. operação, manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela JCB;
 - iv. falha decorrente do desgaste provocado pelo uso do produto;
 - v. o produto ser submetido a funcionamento acima das capacidades recomendadas, usadas para fins não aprovados pela JCB;
 - vi. utilização de peça ou acessório não autorizado pela JCB.
7. A garantia mencionada no presente Termo é a única garantia estabelecida e substitui quaisquer outras expressas ou implícitas, salvo aquelas previstas em lei. Não existem outras garantias da JCB que ultrapassem estas aqui expressas.
8. O presente Termo é aplicável única e exclusivamente ao produto acima descrito e as reclamações de garantia do cliente serão reconhecidas quando comunicadas a JCB ou a seus distribuidores autorizados.
9. A JCB reserva-se o direito de modificar as especificações e/ou introduzir melhoramentos no produto em qualquer época sem prévio aviso e sem estar obrigada a efetuar as mesmas modificações e/ou melhoramentos no produto anteriormente vendido ou a efetuar qualquer ressarcimento decorrente de tal situação específica.
10. Ao presente Termo poderá ou não ser anexo "Termo de Garantia Estendida", o qual, caso existente, fará parte integrante e indissociável do presente Termo, sendo regulado, inclusive, pelas Cláusulas aqui discriminadas.

A responsabilidade da JCB ou do Distribuidor autorizado, decorrente da garantia mencionada no presente Termo, será limitada ao conserto ou reparo de peças, novas ou recondicionadas, sob as condições anteriormente mencionadas. A JCB não autoriza ninguém, inclusive seus distribuidores, a modificar ou estender qualquer um dos termos desta garantia, salvo no caso de contratação específica da "Garantia Específica" pelo cliente, a qual será apenas concedida para efeitos de prolongamento do período em que o presente Termo é aplicável.

AWARO DASILVA
Assinatura Distribuidor Autorizado JCB
Nome Responsável no Distribuidor:

[Assinatura]
Assinatura Cliente
Nome Cliente:

Data: 18/08/2022

TERMO DE GARANTIA



F-645

000018

Cliente	CODER	Distribuidor JCB	DEFANTE LAPELOSA
Modelo	PA 422 ZX	Nº de Série	3078879
Nº Nota Fiscal	11556	Data Nota Fiscal	29.10.2022

A JCB DO BRASIL LTDA. ("JCB"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.833.372/0001-24, com sede na Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Bairro Éden em Sorocaba/SP, CEP 18103-139, garante os seus novos produtos, manufaturados pelas fábricas JCB e vendidos através da JCB ou de seus distribuidores autorizados, contra falhas de fabricação que se evidenciarem sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção, observadas as seguintes condições:

1. O prazo da garantia dada pela JCB é de 12 (doze) meses, sem limite de horas, sendo o início da sua vigência contada da data da emissão da Nota Fiscal de venda do produto ao primeiro cliente, conforme acima discriminada.
2. Na hipótese de existência de falha de fabricação, o produto deverá ser apresentado, em conjunto com o presente Termo de Garantia ("Termo"), nos Distribuidores autorizados pela JCB, cuja listagem encontra-se no Anexo I deste Termo.
3. O Distribuidor autorizado pela JCB consertará ou reparará, em seu próprio estabelecimento, o produto ou sua(s) peça(s), que apresentem falha de fabricação, de acordo com a análise técnica realizada, provendo a mão-de-obra e peças necessárias para tanto, sem qualquer ônus para o cliente.
 - 3.1 Não estão incluídas no presente Termo despesas relacionadas ao transporte do produto ou de suas peças ao estabelecimento do Distribuidor, as quais serão suportadas exclusivamente pelo cliente.
 - 3.2 O conserto ou reparação eventualmente realizado fora dos estabelecimentos do Distribuidor constituirão mera liberalidade do Distribuidor autorizado pela JCB e não terão o condão de revogar ou anular o item 3 acima, sendo certo que o cliente deverá suportar todas as despesas decorrentes do deslocamento do Distribuidor autorizado pela JCB, o que inclui custo de locomoção e tempo de viagem.
4. Os reparos e consertos efetuados pelo Distribuidor serão garantidos por um período igual ao da garantia remanescente do produto, conferida pelo presente Termo.
5. A garantia mencionada no presente Termo está condicionada à:
 - i. utilização do produto de acordo com as recomendações do fabricante e dentro da técnica de serviço a que se destina;
 - ii. execução de todas as REVISÕES PROGRAMADAS, no Distribuidor autorizado pela JCB, conforme constante do Manual do Operador, entregue em conjunto com o presente Termo.
6. A garantia mencionada no presente Termo não será aplicada nos casos de:
 - i. decurso do prazo aplicável;
 - ii. alteração, reparação ou modificação no produto, de maneira não autorizada pela JCB;
 - iii. operação, manutenção e armazenagem do equipamento de qualquer maneira não autorizada pela JCB;
 - iv. falha decorrente do desgaste provocado pelo uso do produto;
 - v. o produto ser submetido a funcionamento acima das capacidades recomendadas, usadas para fins não aprovados pela JCB;
 - vi. utilização de peça ou acessório não autorizado pela JCB.
7. A garantia mencionada no presente Termo é a única garantia estabelecida e substitui quaisquer outras expressas ou implícitas, salvo aquelas previstas em lei. Não existem outras garantias da JCB que ultrapassem estas aqui expressas.
8. O presente Termo é aplicável única e exclusivamente ao produto acima descrito e as reclamações de garantia do cliente serão reconhecidas quando comunicadas a JCB ou a seus distribuidores autorizados.
9. A JCB reserva-se o direito de modificar as especificações e/ou introduzir melhoramentos no produto em qualquer época sem prévio aviso e sem estar obrigada a efetuar as mesmas modificações e/ou melhoramentos no produto anteriormente vendido ou a efetuar qualquer ressarcimento decorrente de tal situação específica.
10. Ao presente Termo poderá ou não ser anexo "Termo de Garantia Estendida", o qual, caso existente, fará parte integrante e indissociável do presente Termo, sendo regulado, inclusive, pelas Cláusulas aqui discriminadas.

A responsabilidade da JCB ou do Distribuidor autorizado, decorrente da garantia mencionada no presente Termo, será limitada ao conserto ou reparo de peças, novas ou reconcondicionadas, sob as condições anteriormente mencionadas. A JCB não autoriza ninguém, inclusive seus distribuidores, a modificar ou estender qualquer um dos termos desta garantia, salvo no caso de contratação específica da "Garantia Específica" pelo cliente, a qual será apenas concedida para efeitos de prolongamento do período em que o presente Termo é aplicável.

ALVARO DIASILVA

Assinatura Distribuidor Autorizado JCB
Nome Responsável no Distribuidor:

Assinatura Cliente
Nome Cliente:

Data: 28, 10, 2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.363
Rondonópolis, 13 de janeiro de 2023, Sexta-Feira.

LEI Nº 12.653, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	158.419	CAMINHÃO (TIPO CHASSI DE CAMINHÃO) TRUCK, PARA SER EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, RENAVAL 1315941152 CHASSI 93ZE12NMZP8950486 PLACA RRN-8F22 2022/2022 DIESEL MOTOR F4HE3681B8097166
02	158.420	CAMINHÃO (TIPO CHASSI DE CAMINHÃO) TRUCK, PARA SER EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, RENAVAL 13115940539 CHASSI 93ZE12NMZNP8950173 PLACA RRN-8F12 2022/2022 DIESEL MOTOR F4HE3681B8095108
03	159.604	FRESADORA AUTOPROPULSADA W100R 2022/2022 DIESEL BRANCA MARCA WIRTGEN 6 CILINDROS POTENCIA 208HP MOTOR N DEUTZ/TCD 2012 L06 2V Nº 12789114 CHASSI 15100090 SERIE Nº 20/1304100100 MOTOR REFRIGERADO A AGUA COM TAMBOR DE FRESAGEM DE 1.000MM E DE CORTE 300MM
04	160.104	RETROESCAVADEIRA, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA MODELO 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO NAS 04 RODAS CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM CAÇAMBA DE 1,1M 3 SERIE 3173706
05	160.105	RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA MODELO 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO NAS 04 RODAS CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM CAÇAMBA DE 1,1M 3 SERIE 3173566 MODELO 2022 ANO 2022
06	160.107	PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX MOTOR JCB TURBO 4 CILINDROS 130IP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1.9M3. MARCA JCB SÉRIE 3079879 MONOBLOCO: SOR422Z0HN3079879 MOTOR SE32045082H00330277 ANO MODELO 2022-2022
07	160.118	ESCAVADEIRA HID PC 210LC-10M 2022 DIESEL CHASSI KMTPC282ANBB11481 SERIE B11481 AMARELA MOTOR 36769361



08	159.692	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 240E28 2022/2023 – 280CV BRANCO DIESEL RENAVAM 0319817243 PLACA RRO-7160 CHASSI 93ZE2HMHOP8952681 MOTOR F4HE3681E8101800
09	159693	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 240E28 2022/2023 – 280CV BRANCO DIESEL RENAVAM 01319818789 PLACA RRO-7J00 CHASSI 93ZE2HMHOP8953234 MOTOR F4AE3681E8102887
10	159.694	CAMINHÃO IVECO TECTOR BRANCO DIESEL RENAVAM 01321538771 PLACA RRQ-3178 2022/2023 CHASSI 93ZE12NMZP8952902 300CV MOTOR F4HE3681B8100878
11	159.695	CAMINHÃO-IVECO/TECTOR 260E30 2022/2023 – 260CV BRANCO DIESEL RENAVAM 38201322988 PLACA RRR7F58 CHASSI 93ZE12NMZP8955093 MOTOR F4HE3681B8104356

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



000021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706 - FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566 - FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879 - FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2. JUSTIFICATIVA

Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter a Máquina nova oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas **RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706 - FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566 - FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879 - FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HS**, novas oficiais, pertencente a frota da CODER, para

R



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000022

atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) que aduz o **Art. 3º**

“Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.”

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. RELAÇÃO DE MÁQUINA PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE MÁQUINAS A SER REVISADAS EM PERIODO DE GARANTIA – FROTAS 643,644 E 645					
EQUIPAMENTOS	CHASSI	MODELO /TIPO	FROTA	ANO/ MOD	VALOR
RETROESCAVADEIR A MARCA JCB MODELO 3CX	S0R3CXTHN3173706	RETROESCAVADEIRA	643	2022/ 2022	R\$ 10.488,29
RETROESCAVADEIR A MARCA JCB MODELO 3CX	S0R3CXTKN3173566	RETROESCAVADEIRA	644	2022/ 2022	R\$ 7.766,29



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000023

PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX	SOR422Z0HN3079879	PÁ CARREGADEIRA	645	2022/ 2022	R\$ 10.473,47
TOTAL GERAL					R\$ 28.728,05

5. TABELA DE VALORES DA REVISÃO

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME RETROESCAVADEIRA MARCA JCB - FROTAS 643 e 644						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 500 HORAS	CONSUMO	FILTRO OLEO DO MOTOR	2	UNID	R\$ 125,97	R\$ 251,94
	CONSUMO	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA	2	UNID	R\$ 561,40	R\$ 1.122,80
	CONSUMO	FILTRO	2	UNID	R\$ 269,75	R\$ 539,50
	CONSUMO	FILTRO TRANSMISSÃO 15 MICRONS	2	UNID	R\$ 166,69	R\$ 333,38
	CONSUMO	ELEM FILTRO OLEO HIDRÁULICO 12 MICRO	2	UNID	R\$ 435,05	R\$ 870,10
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	2	UNID	R\$ 440,13	R\$ 880,26
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DE AR SECUNDARIO	2	UNID	R\$ 233,09	R\$ 466,18
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48	2	UNID	R\$ 216,12	R\$ 432,24
	CONSUMO	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	2	UNID	R\$ 146,88	R\$ 293,76
	CONSUMO	JUNTA VEDAÇÃO TANQUE HIDRÁULICO	2	UNID	R\$ 113,67	R\$ 227,34
	CONSUMO	MALHA COSTURADA	4	UNID	R\$ 10,89	R\$ 43,56
	CONSUMO	JCB OLEO AP PARA MOTORES 15W 40 20L	2	BD	R\$ 624,03	R\$ 1.248,06
	CONSUMO	JCB OLEO P. DIF/ FREIOS UMIDOS	4	UNID	R\$ 778,83	R\$ 3.115,32
	CONSUMO	JCB OLEO EXTR. PERF. TRSNMISSAO 20L	2	BD	R\$ 692,02	R\$ 1.384,04
	CONSUMO	ARRUELA	12	UNID	R\$ 26,58	R\$ 318,96
	CONSUMO	ACTIOIL - EMBALAGEM DE 01 LT	2	LT	R\$ 202,57	R\$ 405,14
TOTAL GERAL						R\$ 11.932,58

R



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000024

TABELA DE VALOR DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME RETROESCAVADEIRA MARCA JCB - FROTA 643					
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 500 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 500 HORAS RETRO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	SERVIÇO	DESLOCAMENTO 01	1	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
	SERVIÇO	DESPESAS COM HOSPEDAGEM 01	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	SERVIÇO	MO-DESL-05	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.522,00

TABELA DE VALOR DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME RETROESCAVADEIRA MARCA JCB - FROTA 644					
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 500 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 500 HORAS RETRO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.800,00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBS: As revisões serão realizadas em 2 (duas) máquinas retroescavadeiras da CIA, sendo frota 643, com o valor unitário de produtos e serviços de R\$ 10.488,29 e frota 644, com o valor unitário de produtos e serviços de R\$ 7.766,29 e Valor global de R\$ 18.254,58.

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB - FROTA 645						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONSUMO	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	1	UNID	R\$ 125,97	R\$ 125,97
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR	1	UNID	R\$ 308,15	R\$ 308,15

R



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000025

REVISÃO DE 500 HORAS	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR	1	UNID	R\$ 256,94	R\$ 256,94
	CONSUMO	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA	1	UNID	R\$ 561,42	R\$ 561,42
	CONSUMO	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR	2	LT	R\$ 317,82	R\$ 635,64
	CONSUMO	ELEM FILTRANTE DE COMBUSTIVEL 3 CAM	1	UNID	R\$ 553,12	R\$ 553,12
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DA TRANSMISSÃO 4	1	UNID	R\$ 695,57	R\$ 695,57
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	1	UNID	R\$ 407,67	R\$ 407,67
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO	1	UNID	R\$ 688,49	R\$ 688,49
	CONSUMO	FILTRO DE AR DA CABINE	1	UNID	R\$ 29,66	R\$ 29,66
	CONSUMO	JUNTA VEDAÇÃO FILTRO HID.	1	UNID	R\$ 2,02	R\$ 2,02
	CONSUMO	JCB OLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L	2	BD	R\$ 623,99	R\$ 1.247,98
	CONSUMO	MALHA COSTURADA	2	UNID	R\$ 10,89	R\$ 21,78
	CONSUMO	JCB OLEO P. DIF/ FREIOS UMIDOS	3	UNID	R\$ 778,83	R\$ 2.336,49
	CONSUMO	ACTIOIL – EMBALAGEM DE 01 LT	1	LT	R\$ 202,57	R\$ 202,57
TOTAL GERAL						R\$ 8.073,47

HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 500 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 500 HORAS PÁ CARREGADEIRA	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.400,00

R



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000026

OBS: A revisão será realizada na máquina Pá Carregadeira da CIA de frota 645, com o valor total de produtos e serviços de R\$ 10.473,47.

VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTAS 643, 644 E 645)	R\$ 20.006,05
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTAS 643, 644 E 645)	R\$ 8.722,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTAS 643, 644 E 645)	R\$ 28.728,05

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, prorrogada pela medida provisória de nº 1.167/2023 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que as máquinas para ter a garantia técnica dependem de manutenção programada, revisão do equipamento e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. As máquinas foram cedidas pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 12.653, DE 13 DE JANEIRO DE 2023(anexo).

A revisão das máquinas cedidas para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa PAMPA – DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA – CUIABÁ/MT, fornecedora de Maquinários. Para não perder a garantia de

R



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000027

fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia." (grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento das máquinas que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da Companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que a máquina esteja em boas condições de horas, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que as máquinas deverá posteriormente ser devolvidas em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora PAMPA – DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA – CUIABÁ/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

@



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

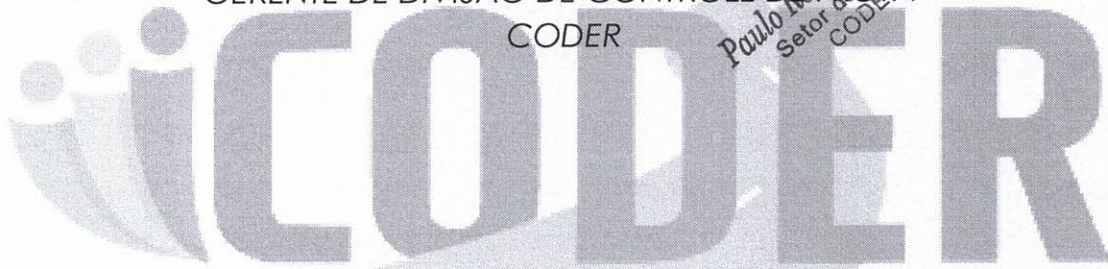


000028

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa PAMPA - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - CUIABÁ/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, prorrogada pela medida provisória de nº 1.167/2023.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PREÇOS
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00164/2023

000029

DE: HELIOMAR CARDOSO

PARA: MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA

C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES


DATA: 27/04/2023


OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **RETROSCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706 - FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROSCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566 - FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879 - FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Autorização do Ordenador de Despesas


HELIOIMAR CARDOSO
Gerente Administrativo


MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Presidente


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00204/2023

NOME FORNECEDOR : DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

NOME FANTASIA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CPF / CNPJ: 33.086.529/0001-29

RG / IE: 0013761448-9

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA DA SILVA

CIDADE / UF: CUIABA / MT

Data da Entrega 10/05/2023

000030

FONE: (65) 3622-0707

NÚMERO: 397

ITENS

Código	Descrição	Qtde:		Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
346	FILTRO OLEO MOTOR 320/B4420	3,00	0	UNIDADE	125,97	377,91
348	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA 320/A7120	2,00	0	UNIDADE	561,40	1.122,80
347	FILTRO 320/A7170	2,00	0	UNIDADE	269,75	539,50
351	FILTRO TRANSMISSÃO 15 MICRONS 581/R5206	2,00	0	UNIDADE	166,69	333,38
352	ELEMENTO FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 MICRO 32/925346	2,00	0	UNIDADE	435,05	870,10
349	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO 32/925682	2,00	0	UNIDADE	440,13	880,26
350	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO 32/925683	2,00	0	UNIDADE	233,09	466,18
354	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48 332/A9113	2,00	0	UNIDADE	216,12	432,24
353	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO 332/F8191	2,00	0	UNIDADE	146,88	293,76
3176	JUNTA VEDAÇÃO TANQUE HIDRAULICO	2,00	0	UNIDADE	113,67	227,34
380	MALHA COSTURADA 14A01	6,00	0	UNIDADE	10,89	65,34
355	JCB OLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L 4001/1820	2,00	0	BALDE	624,03	1.248,06
356	JCB OLEO P. DIF/ FREIOS UMIDOS 4000/2220	7,00	0	UNIDADE	778,83	5.451,81
357	JCB OLEO EXTR. PERF. TRANSMISSÃO 20L 4000/2520	2,00	0	BALDE	692,02	1.384,04
1482	ARRUELA	12,00	0	UNIDADE	26,58	318,96
3177	ACTIOIL - EMBALAGEM DE 1 LT	3,00	0	UNIDADE	202,57	607,71
361	ELEMENTO FILTRANTE DO AR	1,00	0	UNIDADE	308,15	308,15
362	ELEMENTO FILTRANTE DO AR 580/12021	1,00	0	UNIDADE	256,94	256,94
377	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA A7120 01D03	1,00	0	UNIDADE	561,42	561,42
359	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR	2,00	0	UNIDADE	317,82	635,64
360	ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL 3 CAM 320/A7269	1,00	0	UNIDADE	553,12	553,12
365	ELEMENTO FILTRANTE DA TRANSMISSÃO 32/925905A	1,00	0	UNIDADE	695,57	695,57
364	ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO 40/300893	1,00	0	UNIDADE	407,67	407,67
363	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO 32/925230	1,00	0	UNIDADE	688,49	688,49
3339	FILTRO DE AR DA CABINE	1,00	0	UNIDADE	29,66	29,66
3174	JUNTA VEDAÇÃO FILTRO HID.	1,00	0	UNIDADE	2,02	2,02
370	REVISÃO A CADA 500 HORAS RETRO - MOF	2,00	0	SERVIÇO	1.800,00	3.600,00
371	DESLOCAMENTO 01 - DLC	1,00	0	SERVIÇO	1.672,00	1.672,00
383	MO DESLOCAMENTO 05 HORAS	1,00	0	SERVIÇO	750,00	750,00
3178	DESPESAS COM HOSPEDAGEM 01	1,00	0	SERVIÇO	300,00	300,00
373	REVISÃO DE 500 HORAS	1,00	0	SERVIÇO	2.400,00	2.400,00
378	JCB OLEO AP P/ MOTORES 15W40 20L 15A01	2,00	0	BALDE	623,99	1.247,98


Helomar Cardoso
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00204/2023

NOME FORNECEDOR : DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

000031

NOME FANTASIA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CPF / CNPJ: 33.086.529/0001-29

RG / IE: 0013761448-9

FONE: (65) 3622-0707

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA DA SILVA

NÚMERO: 397

CIDADE / UF: CUIABA / MT

Data da Entrega 10/05/2023

ITENS

Código Descrição

Qtde:

Unidade

Vlr. Unitário

Vlr. Total

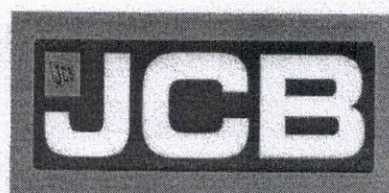
TOTAL GERAL: 28.728,05

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

Heltony Cardoso
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

PAMPA
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397 - Cep: 78098970 CUIABA
Telefone: 65-3665-0272
CNPJ: 33086529000129 Inscr. Est.: 137614489



000032

Vendedor : Augusto Cesar Ribeiro
Cond. Pagto: BOL PECAS 28

Orçamento Numero : 00019790 Data Emissão: 10/05/2023 Status : Digitado

Cliente : CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - 012167/01 CPF/CNPJ: 03.940.848/0001-99 IE:
Endereco: Avenida Paulino Oliveira - Cep: 78718104 Rondonopolis
Telefone : 66 -999668002 E-mail : paulocarlone420@gmail.com

Chassi : 50R3CXTTKN3173566 Placa :
Modelo : 3CX-RETROESCAVADEIRA Fab/Mod : 2022/2022 Horímetro : 500

Pecas

Item	Código	Descrição	Locação	Quant.	RS Vlr. Unit.	RS Vlr. Itens	% Desc.	Vlr. Total
001	320/B4420	FILTRO OLEO DO MOTOR	01E03 346	1,00	3 125,97	125,97	0,00	125,97
002	320/A7120	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA	01D03 348	1,00	2 561,40	561,40	0,00	561,40
003	320/A7170	FILTRO	01C03 347	1,00	2 269,75	269,75	0,00	269,75
004	581/R5206	FILTRO TRANSMISSAO 15 MICRONS	10C01 351	1,00	2 166,69	166,69	0,00	166,69
005	32/925346	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12MICRO	11H04 352	1,00	2 435,05	435,05	0,00	435,05
006	32/925682	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	01E01 349	1,00	2 440,13	440,13	0,00	440,13
007	32/925683	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO	01E02 350	1,00	2 233,09	233,09	0,00	233,09
008	332/A9113	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48	08G06 354	1,00	2 216,12	216,12	0,00	216,12
009	332/F8191	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	08G05 353	1,00	2 146,88	146,88	0,00	146,88
010	813/10186	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULICO	05D04 3176	1,00	2 113,67	113,67	0,00	113,67
011	JCBPANO	MALHA COSTURADA	14A01 380	2,00	6 10,89	21,78	0,00	21,78
012	4001/1820	JCB OLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L	15A01 355	1,00	2 624,03	624,03	0,00	624,03
013	4000/2220	JCB OLEO P. DIF/ FREIOS UMIDOS	15A01 356	2,00	7 778,83	1.557,66	0,00	1.557,66
014	4000/2520	JCB OLEO EXTR. PERF. TRSNMISSAO 20L	15A01 357	1,00	2 692,02	692,02	0,00	692,02
015	823/10874A	ARRUELA	07G06 1482	6,00	12 26,58	159,48	0,00	159,48
016	4005/5001	ACTIOIL - EMBALAGEM DE 01 LT	13A03 3177	1,00	3 202,57	202,57	0,00	202,57

CNPJ: 33 086 529/0001-29

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, Nº. 397

Bairro: Distrito Industrial

CEP. 78.098-970

TELEFONE: (65) 3665-0272 / (65) 3661-0444

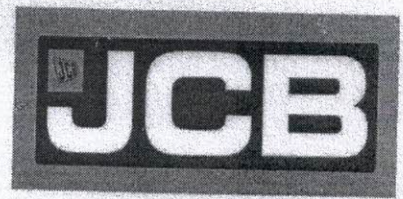
CUIABÁ

MT.

Augusto C. Ribeiro

Heliomar Cardoso
Gerente Departamento
Administrativo e Compras

~~FANIPA~~
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397 - Cep: 78098970 CUIABA
Telefone: 65-3665-0272
CNPJ: 33086529000129 Inscr. Est.: 137614489



Vendedor : Augusto Cesar Ribeiro
Cond. Pagto: BOL PECAS 28

000033

Orçamento Numero : 00019790 Data Emissão: 10/05/2023 Status : Digitado

Cliente : CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - 012167/01 CPF/CNPJ: 03.940.848/0001-99 IE:
Endereco: Avenida Paulino Oliveira - Cep: 78718104 Rondonopolis
Telefone : 66 -999668002 E-mail : paulocarlone420@gmail.com

Chassi : SOR3CXTTKN3173566 Placa :
Modelo : 3CX-RETROESCAVADEIRA Fab/Mod : 2022/2022 Horimetro : 500

Serviços

Item	Código	Descrição	Tipo	RS Vlr. Serv	% Desc.	Vlr. Total
001	REV500-RETRO	REVISAO A CADA 500 HORAS RETRO	MOF 370	1.800,00	2 0,00	1.800,00

Total de Peças => 5.966,29
Total Desconto Peças => 0,00
Total de Serviços => 1.800,00
Total desconto Serviços => 0,00
Total Frete. => 0,00
Total Icms. => 0,00

Total Geral. => 7.766,29

CNPJ: 33 086 529/0001-29

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.
Av. Ayrton Senna da Silva, Nº. 397
Bairro: Distrito Industrial

CEP. 78.098-970

TELEFONE: (65) 3665-0272 / (65) 3661-0444

CUIABÁ - MT.

Augusto C. Ribeiro

Orçamento Sem valor fiscal - válido por 7 dias

Observação :
REVISAO 500 HORAS

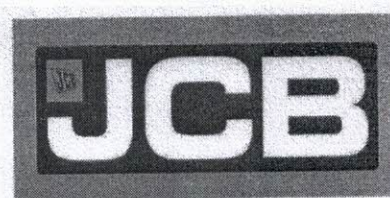
Assinatura do Vendedor

Assinatura do Cliente

Pag. 2

Melhorar Cardoso
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

AMPA
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397 - Cep: 78098970 CUIABA
Telefone: 65-3665-0272
CNPJ: 33086529000129 Inscr. Est.: 137614489



000034

Vendedor : Augusto Cesar Ribeiro

Cond. Pagto: BOL PECAS 28

Orçamento Numero : 00019788

Data Emissão: 10/05/2023

Status : Digitado

Cliente : CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - 012167/01

CPF/CNPJ: 03.940.848/0001-99 IE:

Endereco: Avenida Paulino Oliveira - Cep: 78718104 Rondonopolis

Telefone : 66 -999668002 E-mail : paulocarlone420@gmail.com

Chassi : SOR3CXTTHN3173706 Placa :

Modelo : 3CX-RETROESCAVADEIRA Fab/Mod : 2022/2022 Horímetro : 500

Peças

Item	Código	Descrição	Locação	Quant.	RS Vlr. Unit.	RS Vlr. Itens	% Desc.	Vlr. Total
001	320/B4420	FILTRO OLEO DO MOTOR	01E03	1,00	125,97	125,97	0,00	125,97
002	320/A7120	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA	01D03	1,00	561,40	561,40	0,00	561,40
003	320/A7170	FILTRO	01C03	1,00	269,75	269,75	0,00	269,75
004	581/R5206	FILTRO TRANSMISSAO 15 MICRONS	10C01	1,00	166,69	166,69	0,00	166,69
C	32/925346	ELEM FILTRO OLEO HIDRAULICO 12MICRO	11H04	1,00	435,05	435,05	0,00	435,05
006	32/925682	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	01E01	1,00	440,13	440,13	0,00	440,13
007	32/925683	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO	01E02	1,00	233,09	233,09	0,00	233,09
008	332/A9113	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48	08G06	1,00	216,12	216,12	0,00	216,12
009	332/F8191	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	08G05	1,00	146,88	146,88	0,00	146,88
010	813/10186	JUNTA VEDACAO TANQUE HIDRAULICO	05D04	1,00	113,67	113,67	0,00	113,67
011	JCBPANO	MALHA COSTURADA	14A01	2,00	10,89	21,78	0,00	21,78
012	4001/1820	JCB OLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L	15A01	1,00	624,03	624,03	0,00	624,03
013	4000/2220	JCB OLEO P. DIF/ FREIOS UMIDOS	15A01	2,00	778,83	1.557,66	0,00	1.557,66
014	4000/2520	JCB OLEO EXTR. PERF. TRSNMISSAO 20L	15A01	1,00	692,02	692,02	0,00	692,02
015	823/10874A	ARRUELA	07G06	6,00	26,58	159,48	0,00	159,48
016	4005/5001	ACTIOIL - EMBALAGEM DE 01 LT	13A03	1,00	202,57	202,57	0,00	202,57

[CNPJ: 33 086 529/0001-29]

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, Nº. 397

Bairro: Distrito Industrial

CEP. 78.098-970

TELEFONE: (65) 3665-0272 / (65) 3661-0444

[CUIABÁ

MT.]

Augusto C. Ribeiro

Pag. 1

Melhomar Cardoso
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
COOPER

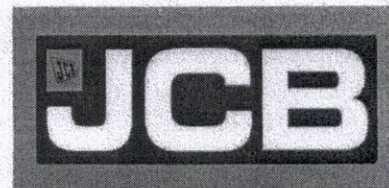
MPA

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397 - Cep: 78098970 CUIABA

Telefone: 65-3665-0272

CNPJ: 33086529000129 Inscr. Est.: 137614489



000035

Vendedor : Augusto Cesar Ribeiro

Cond. Pagto: BOL PECAS 28

Orçamento Numero : 00019788

Data Emissão: 10/05/2023

Status : Digitado

Cliente : CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - 012167/01

CPF/CNPJ: 03.940.848/0001-99 IE:

Endereco: Avenida Paulino Oliveira - Cep: 78718104 Rondonopolis

Telefone : 66 -999668002 E-mail : paulocarlone420@gmail.com

Chassi : S0R3CXTTHN3173706 Placa :

Modelo : 3CX-RETROESCAVADEIRA Fab/Mod : 2022/2022 Horímetro : 500

Serviços

Item	Código	Descrição	Tipo	RS Vlr. Serv	% Desc.	Vlr. Total
001	REV500-RETRO	REVISAO A CADA 500 HORAS RETRO ✓	MOF	1.800,00	0,00	1.800,00
002	DESLOC 01	DESLOCAMENTO 01	DLC 372	1.672,00	0,00	1.672,00
003	MO-DESL-05	MO DESLOCAMENTO 05 HORAS	MOD 383	750,00	0,00	750,00
004	DESP-VIAG 01	DESPESAS COM HOSPEDAGEM 01	DVC 3128	300,00	0,00	300,00

Total de Peças =>	5.966,29
Total Desconto Peças =>	0,00
Total de Serviços =>	4.522,00
Total desconto Serviços =>	0,00
Total Frete. =>	0,00
Total Icms. =>	0,00

CNPJ: 33 086 529/0001-291

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, Nº. 397

Bairro: Distrito Industrial

CEP. 78.098-970

TELEFONE: (65) 3665-0272 / (65) 3661-0444

CUIABÁ

M

Augusto E. Ribeiro

Orçamento Sem valor fiscal - válido por 7 dias

Observação :

REVISAO 500 HORAS

Assinatura do Vendedor

Assinatura do Cliente

Handwritten signature and stamp: Helvonnar Cardoso, Gerente Departamento Administrativo e Compras CODER

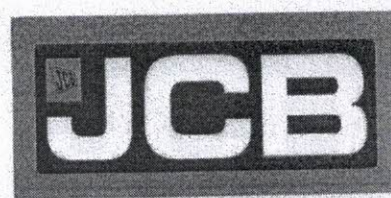
PAMPA

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397 - Cep: 78098970 CUIABA

Telefone: 65-3665-0272

CNPJ: 33086529000129 Inscr. Est.: 137614489



000036

Vendedor : Augusto Cesar Ribeiro

Cond. Pagto: BOL PECAS 28

Orçamento Numero : 00019791

Data Emissão: 10/05/2023

Status : Digitado

Cliente : CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - 012167/01

CPF/CNPJ: 03.940.848/0001-99 IE:

Endereco: Avenida Paulino Oliveira - Cep: 78718104 Rondonopolis

Telefone : 66 -999668002 E-mail : paulocarlone420@gmail.com

Chassi : SOR422Z0HN3079879

Placa :

Modelo : 422ZX-PA CARREGADEIRA HIDRAULICA

Fab/Mod : 2022/2022

Horímetro : 500

Peças

Item	Código	Descrição	Localção	Quant.	RS Vlr. Unit.	RS Vlr. Itens	% Desc.	Vlr. Total
001	320/B4420	FILTRO OLEO DO MOTOR	01E03	1,00	125,97	125,97	0,00	125,97
002	580/12020	ELEMENTO FILTRANTE DO AR	01C01	1,00	361 308,15	308,15	0,00	308,15
003	580/12021	ELEMENTO FILTRANTE DO AR	01D07	1,00	362 256,94	256,94	0,00	256,94
004	320/A7120	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA	01D03	1,00	377 561,42	561,42	0,00	561,42
005	320/A7121	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR	10B04	2,00	359 317,82	635,64	0,00	635,64
006	320/A7269	ELEM FILTRANTE DE COMBUSTIVEL 3 CAM	10A02	1,00	360 553,12	553,12	0,00	553,12
007	32/925905	ELEMENTO FILTRANTE DA TRANSMISSAO 4	04E02	1,00	365 695,57	695,57	0,00	695,57
008	40/300893	ELEMENTO FILTRNTE HIDRAULICO	01B04	1,00	364 407,67	407,67	0,00	407,67
009	32/925230	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONA	01E02	1,00	363 688,49	688,49	0,00	688,49
010	332/U8774	FILTRO DE AR DA CABINE	07A03	1,00	339 29,66	29,66	0,00	29,66
011	40/302714	JUNTA VEDACAO FILTRO HID.	09E04	1,00	3174 2,02	2,02	0,00	2,02
012	JCBPANO	MALHA COSTURADA	14A01	2,00	10,89	21,78	0,00	21,78
013	4001/1820	JCB OLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L	15A01	2,00	378 623,99	1.247,98	0,00	1.247,98
014	4000/2220	JCB OLEO P. DIF/ FREIOS UMIDOS	15A01	3,00	778,83	2.336,49	0,00	2.336,49
015	4005/5001	ACTIOIL - EMBALAGEM DE 01 LT	13A03	1,00	202,57	202,57	0,00	202,57

Serviços

Item	Código	Descrição	Tipo	RS Vlr. Serv	% Desc.	Vlr. Total
001	REV500-PA	REVISAO A CADA 500 HORAS PA CARREGA	MOF 373	2.400,00	0,00	2.400,00

CNPJ: 33 086 529/0001-29

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, Nº. 397

Bairro: Distrito Industrial

CEP. 78.098-970

TELEFONE: (65) 3665-0272 / (65) 3661-0444

CUIABÁ

MT.

Augusto Cesar Ribeiro

Pag. 1

Helomar Cardoso
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER

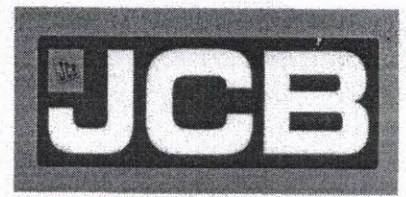
PAMPA

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

AV AYRTON SENNA DA SILVA, N 397 - Cep: 78098970 CUIABA

Telefone: 65-3665-0272

CNPJ: 33086529000129 Inscr. Est.: 137614489



000037

Vendedor : Augusto Cesar Ribeiro

Cond. Pagto: BOL PECAS 28

Orçamento Numero : 00019791

Data Emissão: 10/05/2023

Status : Digitado

Cliente : CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - 012167/01

CPF/CNPJ: 03.940.848/0001-99 IE:

Endereco: Avenida Paulino Oliveira - Cep: 78718104 Rondonopolis

Telefone : 66 -999668002 E-mail : paulocarlone420@gmail.com

Chassi : SOR422Z0HN3079879

Placa :

Modelo : 422ZX-PA CARREGADEIRA HIDRAULICA

Fab/Mod : 2022/2022 Horímetro : 500

Serviços

Item	Código	Descrição	Tipo	RS Vlr. Serv	% Desc.	Vlr. Total
				Total de Peças =>		8.073,47
				Total Desconto Peças =>		0,00
				Total de Serviços =>		2.400,00
				Total desconto Serviços =>		0,00
				Total Frete. =>		0,00
				Total Icms. =>		0,00
				Total Geral. =>		10.473,47

CNPJ: 33 086 529/0001-29

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, Nº. 397

Bairro: Distrito Industrial

CEP. 78.098-970

TELEFONE: (65) 3665-0272 / (65) 3661-0444

CUIABÁ

MT.

Augusto C. Ribeiro

Orçamento Sem valor fiscal - válido por 7 dias

Observação :

REVISAO 500 HORAS

Assinatura do Vendedor

Assinatura do Cliente

Pag.2

Helomar Cardoso
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALINHOS, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00164/2023

EMPRESA A: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

EMPRESA B:

EMPRESA C:

000038

ITEM	TIPO	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
1	Mercadoria	3,00	UNIDADE	FILTRO OLEO MOTOR 320/B4420	125,97	SIP	SIP	377,91	SIP	SIP	125,97	377,91
2	Mercadoria	2,00	UNIDADE	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA 320/A7120	561,40	SIP	SIP	1.122,80	SIP	SIP	561,40	1.122,80
3	Mercadoria	2,00	UNIDADE	FILTRO 320/A7170	269,75	SIP	SIP	539,50	SIP	SIP	269,75	539,50
4	Mercadoria	2,00	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO 15 MICRONS 581/R5206	166,69	SIP	SIP	333,38	SIP	SIP	166,69	333,38
5	Mercadoria	2,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRO OLEO HIDRAULICO 12 MICRO 32/925346	435,05	SIP	SIP	870,10	SIP	SIP	435,05	870,10
6	Mercadoria	2,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO 32/925682	440,13	SIP	SIP	880,26	SIP	SIP	440,13	880,26
7	Mercadoria	2,00	UNIDADE	ELEMENTO DÔ FILTRO DE AR SECUNDARIO 32/925683	233,09	SIP	SIP	466,18	SIP	SIP	233,09	466,18
8	Mercadoria	2,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48 332/A9113	216,12	SIP	SIP	432,24	SIP	SIP	216,12	432,24
9	Mercadoria	2,00	UNIDADE	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO 332/F8191	146,88	SIP	SIP	293,76	SIP	SIP	146,88	293,76
10	Mercadoria	2,00	UNIDADE	JUNTA VEDAÇÃO TANQUE HIDRAULICO	113,67	SIP	SIP	227,34	SIP	SIP	113,67	227,34
11	Mercadoria	6,00	UNIDADE	MALHA COSTURADA 14A01	10,89	SIP	SIP	65,34	SIP	SIP	10,89	65,34
12	Mercadoria	2,00	BALDE	JOB OLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L 4001/1820	624,03	SIP	SIP	1.248,06	SIP	SIP	624,03	1.248,06
13	Mercadoria	7,00	UNIDADE	JOB OLEO P. DIF/ FREIOS UMIDOS 4000/2220	778,83	SIP	SIP	5.451,81	SIP	SIP	778,83	5.451,81
14	Mercadoria	2,00	BALDE	JOB OLEO EXTR. PERF. TRANSMISSÃO 20L 4000/2520	692,02	SIP	SIP	1.384,04	SIP	SIP	692,02	1.384,04
15	Mercadoria	12,00	UNIDADE	ARRUELA	26,58	SIP	SIP	318,96	SIP	SIP	26,58	318,96
16	Mercadoria	3,00	UNIDADE	ACTOIL - EMBALAGEM DE 1 LT	202,57	SIP	SIP	607,71	SIP	SIP	202,57	607,71
17	Mercadoria	1,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE DO AR	308,15	SIP	SIP	308,15	SIP	SIP	308,15	308,15
18	Mercadoria	1,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE DO AR 580/12021	256,94	SIP	SIP	256,94	SIP	SIP	256,94	256,94
19	Mercadoria	1,00	UNIDADE	ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA A7120 01D03	561,42	SIP	SIP	561,42	SIP	SIP	561,42	561,42
20	Mercadoria	2,00	UNIDADE	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR	317,82	SIP	SIP	635,64	SIP	SIP	317,82	635,64
21	Mercadoria	1,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL 3 CAMI 320/A7269	553,12	SIP	SIP	553,12	SIP	SIP	553,12	553,12
22	Mercadoria	1,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE DA TRANSMISSÃO 32/925905A	695,57	SIP	SIP	695,57	SIP	SIP	695,57	695,57
23	Mercadoria	1,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO 40/300893	407,67	SIP	SIP	407,67	SIP	SIP	407,67	407,67
24	Mercadoria	1,00	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO 32/925230	688,49	SIP	SIP	688,49	SIP	SIP	688,49	688,49
25	Mercadoria	1,00	UNIDADE	FILTRO DE AR DA CABINE	29,66	SIP	SIP	29,66	SIP	SIP	29,66	29,66
26	Mercadoria	1,00	UNIDADE	JUNTA VEDAÇÃO FILTRO HID.	2,02	SIP	SIP	2,02	SIP	SIP	2,02	2,02
27	Serviço	2,00	SERVIÇO	0 REVISÃO A CADA 500 HORAS RETRO - MOF	1.800,00	SIP	SIP	3.600,00	SIP	SIP	1.800,00	3.600,00
28	Mercadoria	1,00	SERVIÇO	DESLOCAMENTO 01 - DLC	1.672,00	SIP	SIP	1.672,00	SIP	SIP	1.672,00	1.672,00
29	Mercadoria	1,00	SERVIÇO	0 MO DESLOCAMENTO 05 HORAS	750,00	SIP	SIP	750,00	SIP	SIP	750,00	750,00
30	Mercadoria	1,00	SERVIÇO	0 DESPESAS COM HOSPEDAGEM 01	300,00	SIP	SIP	300,00	SIP	SIP	300,00	300,00
31	Mercadoria	1,00	SERVIÇO	0 REVISÃO DE 500 HORAS	2.400,00	SIP	SIP	2.400,00	SIP	SIP	2.400,00	2.400,00
32	Mercadoria	2,00	BALDE	JCB OLEO AP P/ MOTORES 15W40 20L 15A01	623,99	SIP	SIP	1.247,98	SIP	SIP	623,99	1.247,98

RP



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00164/2023

000039

EMPRESA A: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

EMPRESA B:

EMPRESA C:

ITEM	TIPO	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
VALOR TOTAL					28.728,05	0,00	0,00	28.728,05	0,00	0,00	MÉDIA GERAL	28.728,05

Handwritten signature
Heliohar Cardoso
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

000040

Rondonópolis – MT, 18 de maio de 2023.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93, prorrogada pela medida provisória nº 1.167/2023, e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706 – FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566 – FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879 - FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 28.728,05 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.



Marcus Vinicius das Neves Lima
Diretor Presidente



Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000041

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

661013/2023

1298147

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735188031

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 386207



2203202333086529000129001005656610131945489231298147

NOME

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CPF/CNPJ

33.086.529/0001-29

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), 397 - KM 397.4 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA/MT

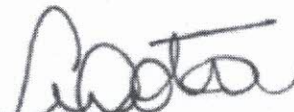
BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 22 de março de 2023


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 20 de Junho de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000042

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0043898980**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/04/2023** Hora da emissão: **09:25:34**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**
CNPJ: **33.086.529/0001-29**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**
13.761.448-9 - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **23/06/2023**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2KA9KBB22777A2KU**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000043

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
CNPJ: 33.086.529/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:46 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **5C00.EBD8.F14A.D708**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000044

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.086.529/0001-29
Razão Social: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA 397 / DISTRITO INDUSTRIAL / / /
78098-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051704374862159828

Informação obtida em 30/05/2023 15:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000045

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.086.529/0001-29

Certidão n°: 10202427/2023

Expedição: 10/03/2023, às 10:08:33

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.086.529/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

000046

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8178548

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 12/05/2023, em DESFAVOR de:

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
CNPJ 33.086.529/0001-29

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



PREFEITURA DE

Cuiabá

000047

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



188291311138652023090140265

CM

173743

CNPJ/CPF

33.086.529/0001-29

Identificador

428031

Razão Social

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Nome Fantasia

PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Atividade Principal

4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Atividade Secundária

4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormen
 4782-2/01 - Comercio varejista de calçados
 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios
 4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, par
 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veiculos Automotores
 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aere
 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes
 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
 4789-0/01 - Comercio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
 4661-3/00 - Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peç

Localização

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), 397 - KM 397.4 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 78098970 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

20/03/2019

Area Utilizada/m²

1749,32

Publicidade

SIM

Hor. Especial

SIM

Data da Inscrição CM

17/04/2019

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

26/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

05.8.24.001.0325.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201635145

Ressalva

MANUEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Renivaldo Alves do Nascimento
 SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

26 de Janeiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

000048

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa Defant e Capelossa Silva Ltda , inscrita no **CNPJ Nº 33.086.529/0001-29**, situada no endereço Avenida Arton Senna da Silva , Nº 397, Distrito Industrial , Cuiabá – MT , representada pelo senhor Cleo Cesar dos Santos , **CPF Nº 005.213.361-39 , RG 13377264-SSP/MT** , declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cuiabá 17 de Maio de 2023

CLEO CESAR DOS

SANTOS:00521336139

Assinado de forma digital por CLEO
CESAR DOS SANTOS:00521336139
Dados: 2023.05.17 16:48:38 -03'00'

CLEO CESAR DOS SANTOS (PROCURADOR)

RG: 13377264 SSP/MT

CPF: 005.213.361-39

CNPJ: 33.086.529/0001-29

000049

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa Defant e Capelossa Silva Ltda , inscrita no **CNPJ N° 33.086.529/0001-29**, situada no endereço Avenida Arton Senna da Silva , N° 397, Distrito Industrial , Cuiabá – MT , representada pelo senhor Cleo Cesar dos Santos , **CPF N° 005.213.361-39** , **RG 13377264-SSP/MT** , declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cuiabá 17 de Maio de 2023

CLEO CESAR DOS
SANTOS:00521336
139

Assinado de forma digital por
CLEO CESAR DOS
SANTOS:00521336139
Dados: 2023.05.17 16:44:46
-03'00'

CLEO CESAR DOS SANTOS (PROCURADOR)

RG: 13377264 SSP/MT
CPF: 005.213.361-39
CNPJ: 33.086.529/0001-29

000050

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Defant e Capelossa Silva Ltda , inscrita no CNPJ n.º 33.086.529/0001-29 , por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleo Cesar dos Santos , portado da Carteira de Identidade N.º 13377264 SSP/MT e do CPF N.º 005.213.361-39 declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Cuiabá 17 de Maio de 2023

CLEO CESAR DOS
SANTOS:00521336139

Assinado de forma digital por
CLEO CESAR DOS
SANTOS:00521336139
Dados: 2023.05.17 16:46:29 -03'00'

CLEO CESAR DOS SANTOS (PROCURADOR)
RG: 13377264 SSP/MT
CPF: 005.213.361-39
CNPJ: 33.086.529/0001-29

000051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ORLANDO CAPELOSSA SILVA

DOC. IDENTIDADE DO TITULAR / RP
 10932949 SSP/SP

CPF
 075.484.309-41

DATA NASCIMENTO
 14/10/1965

PRENOME
 ORLANDO SANCHEZ SILVA
 MARLI CAPELOSSA SILVA

RESIDÊNCIA
 Nº RESIDÊNCIA: 03774948224
 DATA: 26/11/2020
 HABILITAÇÃO: 18/09/1984

LOCAL
 GUARULHOS - SP

DATA EMISSÃO
 27/11/2015

ASSINATURA DO TITULAR
 Daniel Américo

ASSINATURA DO EMISSOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO - SP

LOCAL
 GUARULHOS - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1193902876

PROIBIDO PLÁSTICA
 1193902876



2º SERVIÇO NOTARIAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT
 Rua Antônio José da Silva nº 255-W - Centro - CEP 78300-000 - Tangará da Serra - MT
 Fone: (65) 3324-1017

AUTENTICAÇÃO


Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe
 Tangará da Serra - MT 18 de dezembro de 2019

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas e
 Registros Cod. Ato. 06 Cod. Cartório 178

Selo Digital: BJJ 55899 Valor: R\$ 3,00

Julio César da Silva Alves Bastos Escrevente
 Atendente: JULIO

EM BRANCO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
 LEONARDO DEFANT

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 001479115 SSP MS

CPF
 016.651.321-06

DATA NASCIMENTO
 26/03/1986

FILIAÇÃO
 PEDRO DEFANT
 ROSA MARIA DEFANT

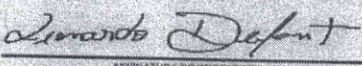
PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 03267365863

VALIDADE
 22/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
 14/05/2001

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ZANGARA DA SERRA, MT

DATA EMISSÃO
 25/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

58436614012
 Nº 642414543

MATO GROSSO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1927844308

QR-CODE

000052



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

000053

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 O PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

MT

NOME
CLEO CESAR DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13377264 SSP MT

CPF
005.213.361-39

DATA NASCIMENTO
08/03/1983

FILIAÇÃO
**SEBASTIAO LADISLAU DOS SANTOS
 ANTONIA LUIZA DOS SANTOS**

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO
02766346136

VALIDADE
22/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/01/2003

OBSERVAÇÕES

Cleo Cesar dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

DATA EMISSÃO
25/01/2018

18802468641
 MT633149616

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1562613975

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1562613975

000054

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, no Município de Cuiabá – MT, CEP 78.098-970, devidamente cadastrada no CNPJ nº 33.086.529/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.761.448-9 e suas respectivas filiais, neste ato representado pelo sócio administrador **LEONARDO DEFANT**, Brasileiro, Nascido em 26/03/1986, divorciado, Empresário, CPF nº 016.651.321-08, Carteira Nacional de Habilitação nº 03287366866 DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Júlio Martinez Benevides, 2198-S, Casa, Jardim Cidade Alta, Tangará da Serra - MT, CEP 78.306-159.

OUTORGADO (S): LUIS GUSTAVO DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, gerente de unidade comercial, com endereço profissional Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, no Município de Cuiabá – MT, CEP 78.098-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 2088965617 SJS/RS e no CPF nº 011.881.590-38; **CLEO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista comercial, com endereço profissional Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, no município de Cuiabá – MT, CEP 78.098-970, portador de Cédula de Identidade RG nº 13377264 SSP/MT e do CPF nº 005.213.361-39.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato a OUTORGANTE nomeia e constitui com seu(s) procurador(es) o(s) OUTORGADOS(S) concedendo-lhe(s) todos os poderes para representa-la, a outorgante junto à Receita Federal do Brasil, Previdência Social, Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia, Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, Junta Comercial do Estado de Rondônia, Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso e Rondônia, com poderes para protocolar os documentos, requerer/solicitar pesquisas de situação fiscal, cadastral, ajuste de GPS, Redarf, certidões negativas, solicitar, baixar, assinar e firmar termos de parcelamentos de débitos, cadastramento de senha eletrônica para acesso via internet, alterações cadastrais, retirar guias de pagamentos de débitos, no caso de solicitação de parcelamentos o outorgado também terá poderes para confessar dívidas e requerer parcelamentos ordinários, simplificados, reparcelamentos, parcelamentos especiais, solicitar cópias de declarações diversas, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento destes instrumentos. Em suma, representar em qualquer ato ou negócio, perante a órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal.

Este mandato tem validade de 19 (dezenove) meses a partir de sua assinatura.

Cuiabá – MT, 09 de março de 2022.

LEONARDO

DEFANT:01665132108

Assinado de forma digital por
LEONARDO DEFANT:01665132108
Dados: 2022.03.15 17:26:01 -04'00'

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Leonardo Defant



000055

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120163514-5	33.086.529/0001-29	20/03/2019	20/03/2019

Endereço Completo:

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA 397 KM 397.4 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78098-970 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO NA AGROPECUARIA SUAS PECAS E ACESSORIOS (COLHEITADEIRAS, TRATORES, ARADOS, SEMEADORA, ADUBADEIRAS, ROLAMENTOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COZINHA, CUIAS E BOMBAS DE CHIMARRAO, GARRAFAS TERMICAS, FACAS, SACA ROLHAS, CANIVETES, PORTA COPOS, SERVICO DE REPARACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTE NO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

Capital Social:	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
UM MILHÃO DE REAIS		NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 1.000.000,00		
UM MILHÃO DE REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
	016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	xxxxxxx	R\$ 550.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	xxxxxxx	R\$ 450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/01/2023

Número: 2673689

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000076460 e visualize a certidão)



23/014.807-7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



000056

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.


Nome Empresarial: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

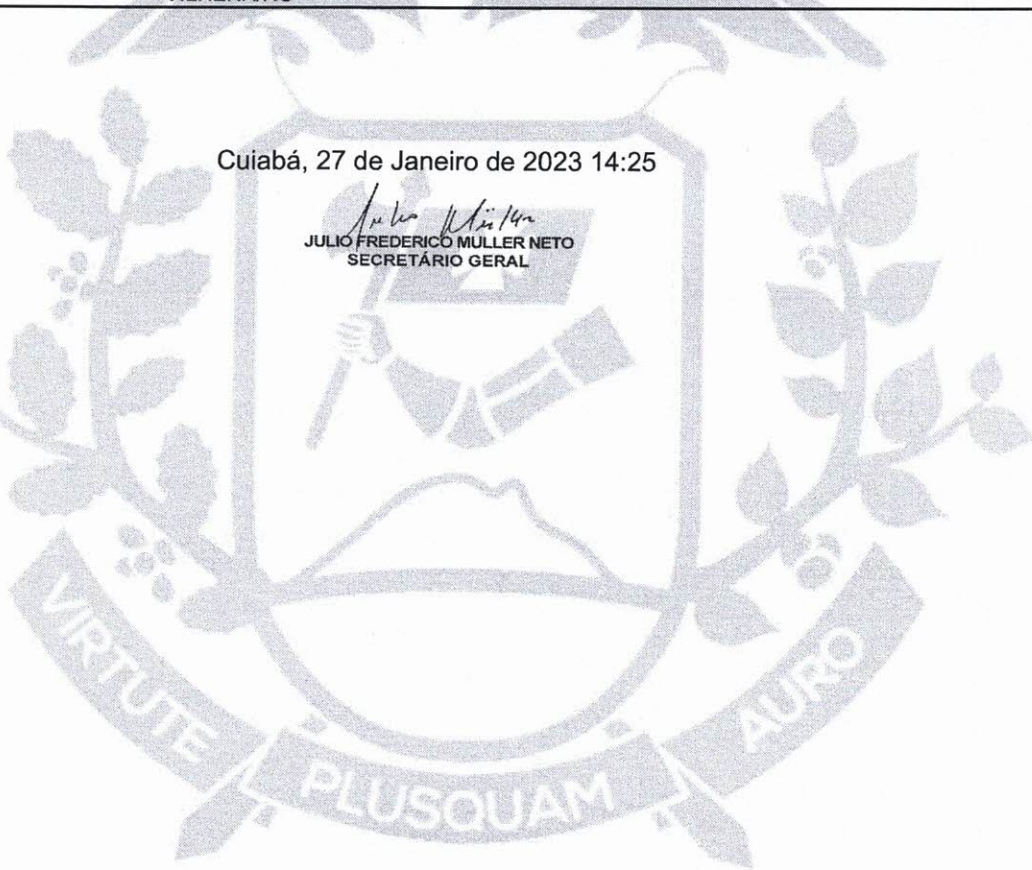
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190055028-9	33.086.529/0002-00	RUA 01, 935, BAIRRO CENTRO II, 78635-000, AGUA BOA/MT
1190025234-0	33.086.529/0003-90	RODOVIA BR-364, 1054, QUADRA04 BLOCO 2 LOTE 12 SALA 01, BAIRRO MARECHAL RONDON 02, 76876-802, ARIQUEMES/RO
5190056680-1	33.086.529/0004-71	RODOVIA BR 364, S/N, QUADRA433 LOTE 02 A, BAIRRO POLO INDUSTRIAL JOSE DIOGO DUTRA, 78360-000, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
1190025235-8	33.086.529/0005-52	AVENIDA CELSO MAZUTTI, 2841, SALA 03, BAIRRO JARDIM AMERICA, 76980-811, VILHENA/RO

NADA MAIS#

Cuiabá, 27 de Janeiro de 2023 14:25


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000076460 e visualize a certidão)



23/014.807-7



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201635145

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

000057

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2200394305

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		026	2	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

CUIABA

Local

23 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2673689 em 23/01/2023 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33086529000129 e protocolo 230094261 - 20/01/2023. Autenticação: CDFD8DA2EB415C1C23819122988FCA1E2B5530. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.426-1 e o código de segurança OjSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



000058

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/009.426-1	MTE2200394305	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	23/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  

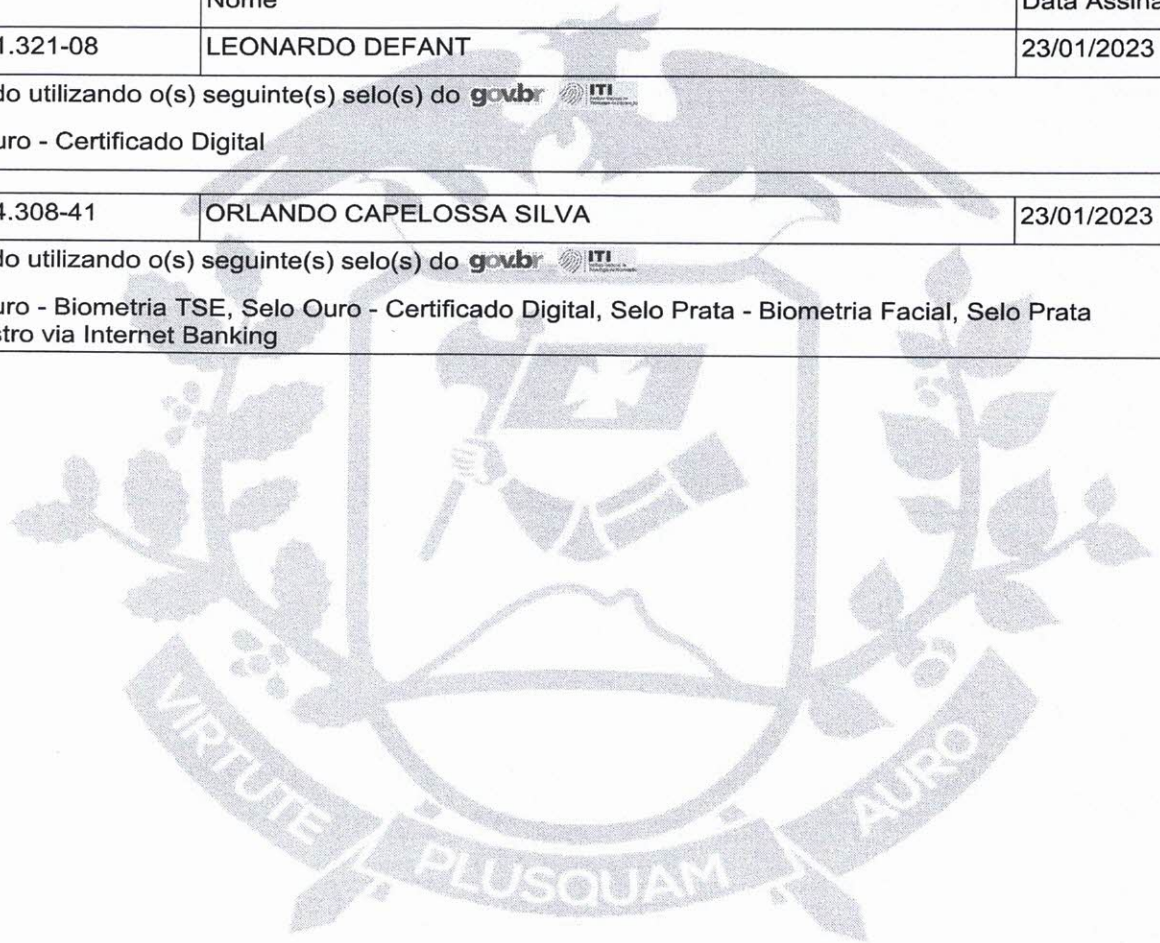
Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	23/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2673689 em 23/01/2023 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33086529000129 e protocolo 230094261 - 20/01/2023. Autenticação: CDFD8DA2EB415C1C23819122988FCA1E2B5530. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.426-1 e o código de segurança OjSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial,
CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT
CNPJ/MF nº 33.086.529/0001-29
NIRE 51201635145

000059

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

01 de dezembro de 2022

LEONARDO DEFANT, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/03/1986, CPF nº 016.651.321-08, CNH nº 03287366866, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Rua 26-A, nº 231-S, Cidade Alta II, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000.

ORLANDO CAPELOSSA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 14.10.1965, inscrito no CPF sob o nº 075.484.308-41, CNH nº 03724848224, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Avenida Antonio de Almeida, nº 335, bloco 1, apartamento 123, bairro Jardim Marica, CEP nº 08.775-420, Mogi das Cruzes/SP.

Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da empresa **DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.**, com sede no Município de Cuiabá/MT, na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.086.529/0001-29, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, em 20/03/2019, resolvem celebrar a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social, que fazem consoante as seguintes cláusulas e condições.

I – ABERTURA/ ALTERAÇÃO E BAIXA DE FILIAL

Os sócios resolvem criar a **Filial nº 02**, com sede e foro na Rodovia BR 364, Quadra 433, Lote 02 A, S/N, Bairro: Polo Industrial Jose Diogo Dutra, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT.

Os sócios resolvem criar a **Filial nº 03**, com sede e foro na BR 364, nº 1054, Bairro Marechal Rondon 02, Quadra 04, Bloco 2, Lote 12, Sala 01, CEP 76.876-802, Ariquemes/RO.

Os sócios resolvem criar a **Filial nº 04**, com sede e foro na Avenida Celso Mazutti, nº 2841, Sala 03, Bairro Jardim América, CEP 76.980-811, Vilhena/RO.

Face à alteração, a cláusula 02 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 02 – Matriz com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4, Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, CNPJ nº 33.086.529/0001-29.

Filial nº 01, com sede na Rua 01, nº 935, Centro II, Água Boa/MT, CEP 78.635-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 5190055028-9, CNPJ nº 33.086.529/0002-00.



Filial nº 02, com sede e foro na Rodovia BR 364, Quadra 433, Lote 02 A, S/N, Bairro: Polo Industrial Jose Diogo Dutra, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT.

Filial nº 03, com sede e foro na BR 364, nº 1054, Bairro Marechal Rondon 02, Quadra 04, Bloco 2, Lote 12, Sala 01, CEP 76.876-802, Ariquemes/RO.

Filial nº 04, com sede e foro na Avenida Celso Mazutti, nº 2841, Sala 03, Bairro Jardim América, CEP 76.980-811, Vilhena/RO.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir, encerrar ou transferir filiais e outros estabelecimentos em todo o território nacional, devendo o ato deliberativo ser levado a registro no Registro Público das Empresas Mercantis.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações realizadas, é aprovada a consolidação do Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação.

DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.

Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial,
CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT
CNPJ/MF nº 33.086.529/0001-29
NIRE 51201635145

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

01 de dezembro de 2022

LEONARDO DEFANT, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/03/1986, CPF nº 016.651.321-08, CNH nº 03287366866, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Rua 26-A, nº 231-S, Cidade Alta II, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000.

ORLANDO CAPELOSSA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 14.10.1965, inscrito no CPF sob o nº 075.484.308-41, CNH nº 03724848224, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Avenida Antonio de Almeida, nº 335, bloco 1, apartamento 123, bairro Jardim Marica, CEP nº 08.775-420, Mogi das Cruzes/SP.

Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da empresa **DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.**, com sede no Município de Cuiabá/MT, na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.086.529/0001-29, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, em 20/03/2019, resolvem celebrar a presente Consolidação do Contrato Social, que fazem consoante as seguintes cláusulas e condições.



Denominação (nome empresarial)

000061

Cláusula 01 – A sociedade gira sob o nome empresarial **DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.**
Parágrafo único: A sociedade destinará como nome fantasia PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Sede, Foro e Filiais

Cláusula 02 - Matriz com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4, Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, CNPJ nº 33.086.529/0001-29.

Filial nº 01, com sede na Rua 01, nº 935, Centro II, Água Boa/MT, CEP 78.635-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 5190055028-9, CNPJ nº 33.086.529/0002-00.

Filial nº 02, com sede e foro Rodovia BR 364, Quadra 433, Lote 02 A, S/N, Bairro: Polo Industrial Jose Diogo Dutra, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT.

Filial nº 03, com sede e foro na BR 364, nº 1054, Bairro Marechal Rondon 02, Quadra 04, Bloco 2, Lote 12, Sala 01, CEP 76.876-802, Ariquemes/RO.

Filial nº 04, com sede e foro na Avenida Celso Mazutti, nº 2841, Sala 03, Bairro Jardim América, CEP 76.980-811, Vilhena/RO.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir, encerrar ou transferir filiais e outros estabelecimentos em todo o território nacional, devendo o ato deliberativo ser levado a registro no Registro Público das Empresas Mercantis.

Objeto Social

Cláusula 03 – A Sociedade tem por objeto social:

- a) Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;
- b) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso na agropecuária, suas peças e acessórios (colheitadeiras, tratores, arados, semeadeiras, adubadeiras, rolamentos);
- c) Comércio Atacadista de Máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- d) Comércio varejista de lubrificantes;
- e) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- f) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- g) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- h) Comércio Varejista de calçados;
- i) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- j) Comércio varejista de artigos e utensílios de cozinha (cuias e bombas de chimarrão, garrafas térmicas, facas, saca rolhas, canivetes, porta copos).
- k) Serviço de reparação e manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos;
- l) Representação comercial e agente no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas;



CNAE FISCAL

000062

- a) 4789-0/99 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;
- b) 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso na agropecuária, suas peças e acessórios (colheitadeiras, tratores, arados, semeadeiras, adubadeiras, rolamentos);
- c) 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- d) 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- e) 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- f) 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- g) 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- h) 4782-2/01 - Comércio Varejista de calçados;
- i) 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- j) 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- k) 3314-7/11, 3314-7/12 e 4520-0/01 - Serviço de reparação e manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos;
- l) 4614-1/00 - Representação comercial e agente no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas;

Prazo de Duração

Cláusula 04 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

Capital social

Cláusula 05 – O capital social é no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- LEONARDO DEFANT, com R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional;
- ORLANDO CAPELOSSA SILVA, com R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional;

DEMONSTRATIVO DAS QUOTAS DE CAPITAL E PERCENTAGENS

Sócios	Quotas	Porcentagens	Capital em R\$
LEONARDO DEFANT	550.000	55%	550.000,00
ORLANDO CAPELOSSA SILVA	450.000	45%	450.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: É livre a cessão e transferência de quotas, que são indivisíveis, desta Sociedade, entre os quotistas, sendo, no entanto, vedada sua transferência a terceiros. A cessão ou transferência de quotas a terceiros, só ocorrerá se houver consentimento por escrito de titulares de mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

Responsabilidade Limitada

Cláusula 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Administração

Cláusula 07 – A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores LEONARDO DEFANT e ORLANDO CAPELOSSA SILVA, já devidamente qualificados acima, que representarão a sociedade em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, nomeação de procuradores “ad judicium” ou “ad negotia”, serão exercidas pelos administradores, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Segundo: Para efetivação de empréstimos, bancários ou não, a representação da sociedade deverá ser exercida pelos administradores, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Parágrafo Quarto: O(s) sócio(s) administrador(es) poderá(ão) nomear procuradores e prepostos, desde que haja aprovação dos sócios, devendo os poderes ser estabelecidos no instrumento de mandato. Os mandatos dos procuradores “ad negotia” terão prazo limitado até o dia 31 de Dezembro do ano em curso. O mandato dos procuradores “ad judicium” poderá ser outorgado por tempo indeterminado.

Remuneração da Administração

Cláusula 08 – O(s) administrador(es), no efetivo exercício das suas funções, terá(ão) direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, que será determinada pelos sócios cuja soma do valor das quotas represente a maioria do capital social, reunidos na forma deste Contrato Social.



Exercício Social e Distribuição de Resultados

000064

Cláusula 09 – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados pela administração o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras e contábeis determinadas em lei.

Parágrafo Primeiro - Os administradores deverão colocar os documentos a que se refere o caput desta cláusula a disposição dos sócios, na sede social, no prazo mínimo de trinta dias que antecederem a realização da Reunião de Sócios (ordinária) que se realizará todos os anos.

Parágrafo Segundo - Os sócios cuja soma do valor das quotas represente a maioria do capital social, reunidos na forma deste Contrato Social, poderão deliberar pela distribuição total ou parcial do resultado líquido do exercício ou dos resultados acumulados, e que serão atribuídos a cada sócio na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo terceiro - Os sócios, pela unanimidade dos reunidos na forma deste contrato social, poderão deliberar pela distribuição de resultados em proporção desigual a suas participações no capital social, elegendo os critérios que, por consenso, julgarem convenientes.

Reunião de Sócios

Cláusula 10 – Os sócios deverão reunir-se ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais determinarem.

Parágrafo Primeiro - Os sócios deverão ser convocados mediante Edital de Convocação assinado por qualquer um dos diretores ou qualquer um dos sócios, e entregues mediante contra-recibo, aviso de recebimento ou correspondência registrada que assegure a comprovação do seu recebimento, com antecedência mínima de oito dias da realização da reunião. O Edital de Convocação contará, necessariamente, a Ordem do Dia relativa aos assuntos a serem tratados na Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Reunião de Sócios terá sempre lugar na sede social, em data e hora determinado no Edital de Convocação, e se instalará, em primeira ou em segunda convocação com o quórum mínimo exigido em lei.

Parágrafo Terceiro - Salvo as hipóteses excetuadas em Lei e neste Contrato Social, as deliberações havidas nas Reuniões de Sócios serão sempre tomadas pelos sócios cuja soma do valor das quotas represente a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto - A Reunião de Sócios Ordinária deverá realizar-se nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



Parágrafo Quinto - A deliberação do sócio que rejeitar as contas dos administradores e/ou o balanço patrimonial e de resultado econômico deverá ser fundamentada e apresentada por escrito ao outro sócio e à administração.

Parágrafo Sexto - Caso não seja possível à comprovação do recebimento da convocação pelo sócio, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, o Edital será publicado na forma do parágrafo único da cláusula 12.

Assembleia de Sócios

Cláusula 11 - Os sócios poderão se reunir também em assembleia de sócios, devidamente convocada pelos administradores, ou pelos sócios, se for o caso, devendo ser observadas as regras e formalidades previstas nos art. 1.071 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único - O anúncio de convocação da assembleia de sócios será publicado no jornal de maior circulação da sede social da empresa, por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Cessão de Quotas

Cláusula 12 - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade. A oneração ou a cessão e transferência de quotas a terceiros só poderá ser efetivada após a autorização dos sócios cuja soma das quotas representam a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, em segundo lugar, terão preferência na aquisição da (s) quota (s) social (is) oferecida (s) por sócio (s), nos termos desta cláusula e seus §§.

Parágrafo Segundo - O sócio que desejar ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente, deverá oferecê-la à sociedade, mediante notificação escrita dirigida a cada um dos administradores. Neste caso, a sociedade terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que primeiro for notificado um dos administradores, para manifestar a sua concordância.

Parágrafo Terceiro - O preço máximo da quota a ser oferecida será sempre o seu valor patrimonial contábil, e as condições de pagamento são as estabelecidas no § 3º da Clausula 14.

Parágrafo Quarto - Findo o prazo do § 2º desta cláusula, sem que a sociedade tenha manifestado interesse na aquisição da quota ofertada, a administração deverá notificar a cada um dos sócios remanescentes, também por escrito, que terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar à sociedade, por escrito, sua intenção de adquirir, na proporção da sua participação no capital social remanescente, e, se for o caso, candidatar-se a eventuais sobras.

Parágrafo Quinto - Transcorridos os prazos para exercício do direito de preferência pela sociedade e/ou pelos demais sócios, o sócio ofertante poderá ceder e transferir sua quota a



terceiros, desde que em condições financeiras e econômicas idênticas ou menos vantajosas às condições oferecidas à sociedade e aos demais sócios, sob pena de nulidade da cessão e transferência.

Retirada de Sócio

Cláusula 13 - Caso um sócio deseje retirar-se da sociedade, este poderá fazê-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à sociedade e aos sócios remanescentes. Neste caso, seus haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula 12 e seus §§.

Dissolução da Sociedade Morte, Falência, Insolvência, Incapacidade dos Sócios

Cláusula 14 – Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios que representem a maioria do capital social, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no § 3º adiante.

Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá por morte, interdição, insolvência ou falência de qualquer um dos quotistas, no caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, se tiverem a capacidade exigida por lei e se houver aceitação por sócios que representem a maioria do capital social; se não tiverem capacidade, ou se não forem aceitos na sociedade, ou ainda, se não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista na cláusula 13 ou seus haveres serão apurados e pagos na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, ou de seus herdeiros ou sucessores, serão apurados com base no balanço especial a ser levantado na ocasião da morte, interdição, falência ou insolvência, e serão pagos a quem de direito em até 60 (sessenta) meses, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, com carência de 6 (seis) meses a contar da ocorrência de um daqueles eventos.

Transformação em Sociedade Anônima

Cláusula 15 - A transformação da Sociedade em sociedade anônima poderá ser efetuada a qualquer tempo, em assembleia ou reunião de sócios, pela deliberação dos sócios que representem mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Regência Supletiva

Cláusula 16 - A sociedade rege-se pelas normas legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.



Do Foro

000067

Cláusula 17 - Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e acertados, assinam este Contrato Social, em uma via.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO DEFANT
Sócio Administrador

ORLANDO CAPELOSSA SILVA
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

000068

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/009.426-1	MTE2200394305	19/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	23/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr 

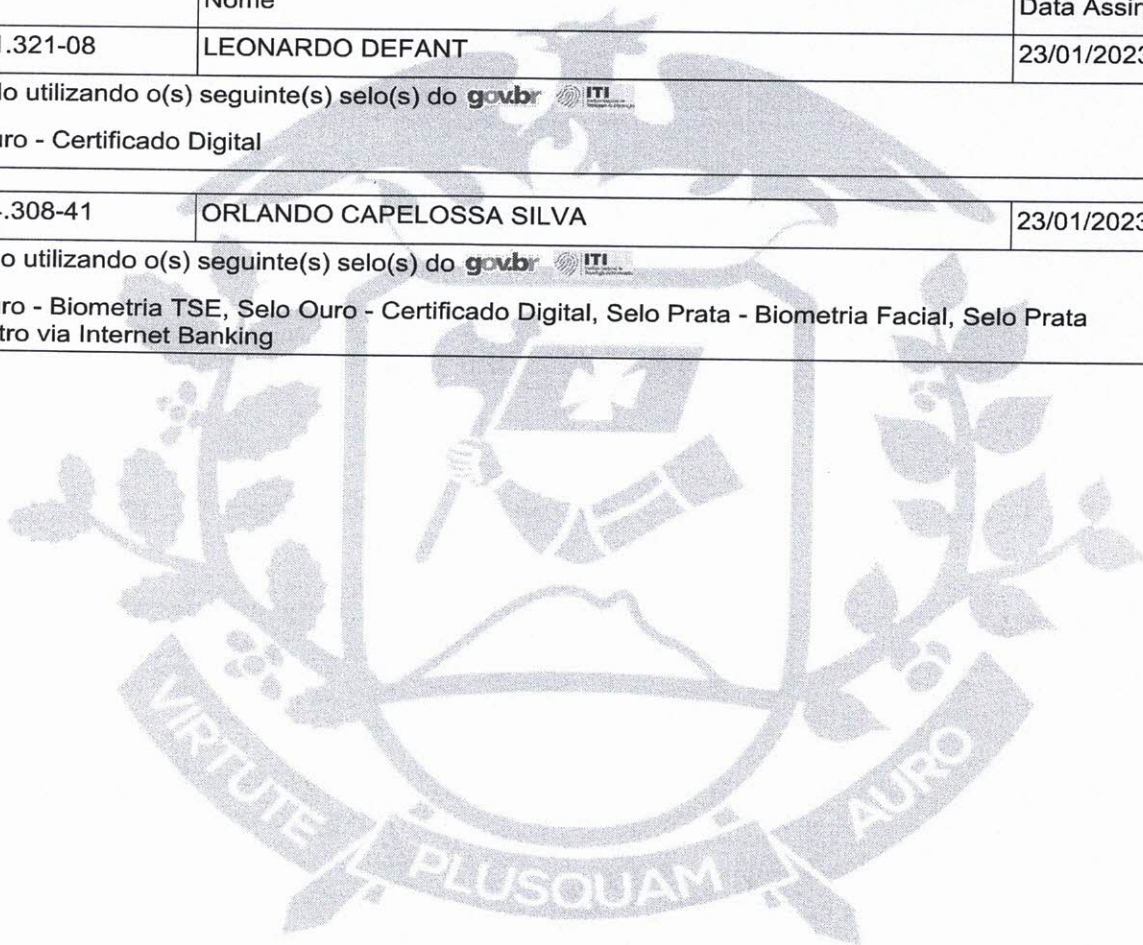
Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	23/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2673689 em 23/01/2023 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33086529000129 e protocolo 230094261 - 20/01/2023. Autenticação: CDFD8DA2EB415C1C23819122988FCA1E2B5530. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.426-1 e o código de segurança OjSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas 000069

Informamos que, do processo 23/009.426-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2673689 em 23/01/2023 da empresa 5120163514-5 DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RODOVIA BR-364 1054 QUADRA04 BLOCO 2 LOTE 12 SALA 01 - BAIRRO MARECHAL RONDON 02 CEP 76876-802 - ARIQUEMES/RO
5190056680-1	RODOVIA BR 364 S/N QUADRA433 LOTE 02 A - BAIRRO POLO INDUSTRIAL JOSE DIOGO DUTRA CEP 78360-000 - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
xxxxxxx	AVENIDA CELSO MAZUTTI 2841 SALA 03 - BAIRRO JARDIM AMERICA CEP 76980-811 - VILHENA/RO

23 de jan de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2673689 em 23/01/2023 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33086529000129 e protocolo 230094261 - 20/01/2023. Autenticação: CDFD8DA2EB415C1C23819122988FCA1E2B5530. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.426-1 e o código de segurança OjSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



000070

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, de CNPJ 33.086.529/0001-29 e protocolado sob o número 23/009.426-1 em 20/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2673689, em 23/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA	23/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2023, às 11:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/009.426-1.



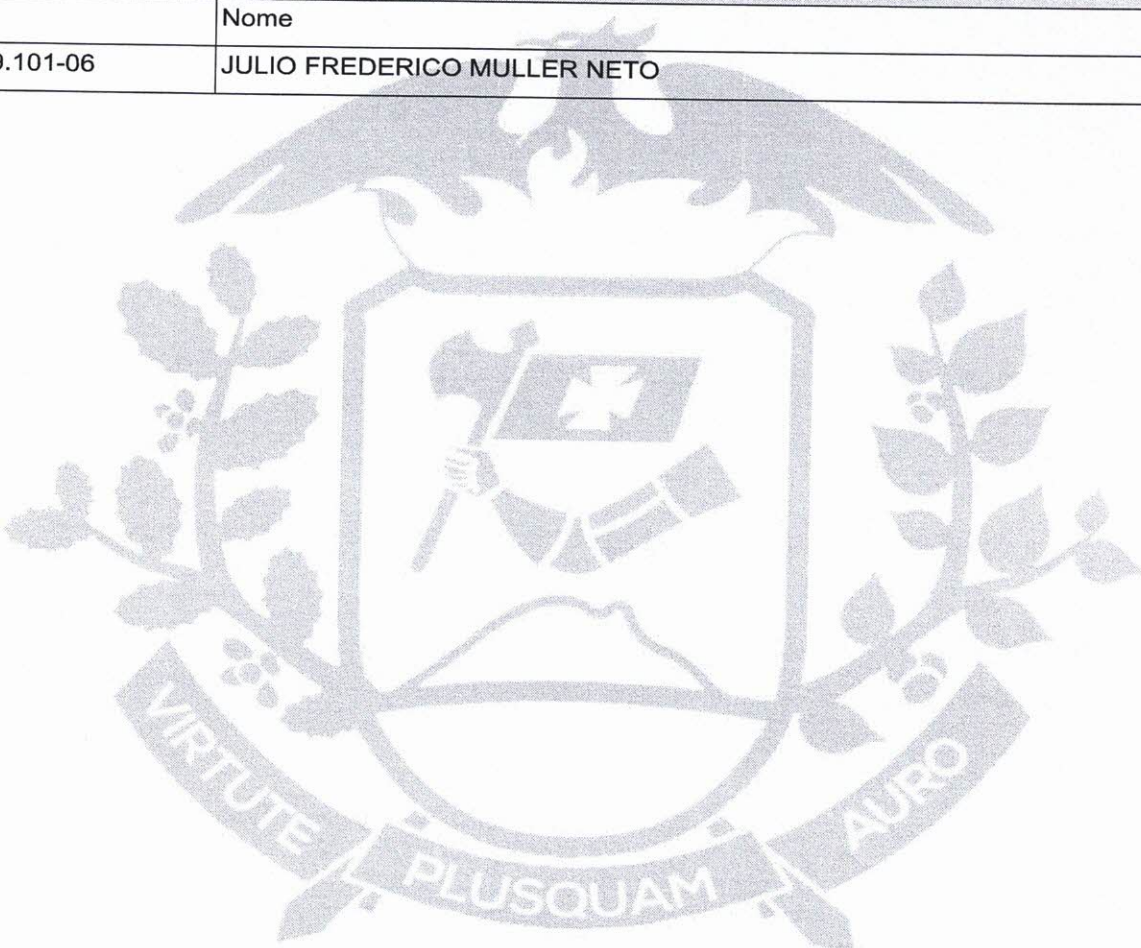
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

000071

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2673689 em 23/01/2023 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33086529000129 e protocolo 230094261 - 20/01/2023. Autenticação: CDFD8DA2EB415C1C23819122988FCA1E2B5530. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/009.426-1 e o código de segurança OjSm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

000072

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.086.529/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2019
NOME EMPRESARIAL DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA		NUMERO 397	COMPLEMENTO KM 397.4
CEP 78.098-970	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3665-0272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 10:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000073



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000074

Número de Inscrição Estadual 13.761.448-9	CNPJ 33.086.529/0001-29	Data Início Atividade - SEFAZ 04/04/2019
NOME EMPRESARIAL DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas equipamentos para terraplenagem, mineração e construção partes e peças 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 397	COMPLEMENTO KM 397.4
CEP 78098-970	BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABÁ
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal@pampa.net		TELEFONE (65) 3665-0272
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 30/12/2021 às 09:30:01 (data e hora de Cuiabá)		



000075

Ofício Interno nº 008/CODER/COMPRAS/2023

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2023.

Ao
Departamento Jurídico
Fernando Ferreira Becker – Diretor Jurídico

Assunto: Encaminhamento de Processo de Dispensa de Licitação

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Dispensa de Licitação Protocolo Nº 1303/2023 - Revisão Periódica Obrigatória dos veículos abaixo relacionados, para vossa apreciação e Parecer Jurídico de acordo com o que requer o caso:

Nr	VEÍCULO	FROTA	Nº PAT	CHASSI/SERIE	REVISÃO
1	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX	643	160.104	3173706	500 HS
2	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX	644	160.105	3173566	500 HS
3	PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX	645	160.107	3079879	500 HS


Heliomar Cardoso
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

Heliomar Cardoso
Gerente do Depart. Adm/Compras
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PARECER JURÍDICO/DirJur/CODER

000076

SOLICITANTE: Gerente do Departamento Administrativo e Compras.

PARTE INTERESSADA: PAMPA - Defant e Capelossa Silva Ltda.

REFERÊNCIA: Ofício Interno n.º 008/ CODER/COMPRAS/2023.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão periódica obrigatória, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, das retroescavadeiras JCB (3CX e 422ZX).

Nobre Gerente do Departamento Administrativo e Compras;

1. RELATÓRIO – DO OBJETO DO PARECER.

O Departamento de Contratos, através do Ofício Interno n.º 008/ CODER/COMPRAS/2023, encaminha a esta Diretoria Jurídica o Processo de Licitação – Protocolo n.º 1.303/2023, que cuida da contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada de serviços técnicos para realização de revisão obrigatória de maquinários novos e integrantes da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Consigna-se que se trata de revisão obrigatória de três retroescavadeiras hidráulicas (frotas n.º 643,644 e 645), cedidas à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis através da Lei Municipal n.º 12.653/2023, que autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Divisão de Controle de Frota, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia técnica dos veículos, a qual está condicionada a manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, referida revisão será realizada pela empresa PAMPA - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.

O valor estimado do serviço é de R\$ 28.728,05 (vinte oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).





É o relatório. Segue o parecer.

000077

2. DA ANÁLISE JURÍDICA.

2.1. Dos Limites da Análise e Manifestação Jurídica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP n.º 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

2.2. Sobre a Autuação e Registro do Processo.

Ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei n.º 8.666, de 1993, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento. Suas folhas, outrossim, encontram-se sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige as normas aplicáveis a espécie.



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.3. Sobre a Disponibilidade Orçamentária para Garantir a Despesa.

000078

Segundo o artigo 14 da Lei n.º 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 28.728,05 (vinte oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos). A toda evidência a CODER por se tratar de sociedade economia mista, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentária anual, todavia, considerando que seus recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação.

Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, havendo inclusive contrato próprio para pintura de pavimento viário, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

2.4. Da Dispensa.

Pois bem. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000079

Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a PAMPA - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA., CNPJ nº 33.086.529/0001-29, para realização de revisão obrigatória dos equipamentos novos integrantes da frota da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, sendo eles: duas Retroescavadeira JCB 3CX e uma Retroescavadeira JCB 422ZX , individualizados como frotas: 643, 644 e 645, com valor estimado de: R\$ 28.728,05 (vinte oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos), nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

(...)

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua ‘*conditio sine qua non*’ à manutenção da garantia técnica.

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”¹

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil², admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666,

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

² Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSJC8I> em 23/07/2019 às 16:21;



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000080

de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço³, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93⁴.

2.5. Da Análise Jurídica dos Requisitos Legais.

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei n.º 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração e de Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção do veículo, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei n.º 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que comprovou-se por meio das documentações anexadas.

³ TCU – Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

⁴ “Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.”



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000081

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei n° 8.666/93.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentado pelo Departamento de Administração/Compras, esta Diretoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 29 de maio de 2023.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Diretor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000082

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706 - FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566 - FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879 - FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Nome do Credor: PAMPA-DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ Nº: CNPJ Nº: 33.086.529/0001-29

Valor Total: R\$ 28.528,05 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Rondonópolis - MT, 30 de maio de 2023.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Diretor Presidente
CODER

Marcos Vinicius das Neves Lima
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

De acordo:

Fernando Ferreira Silva Becker
Diretor Jurídico





CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706 – FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566 – FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879 - FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS,** para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Nome do Credor: PAMPA-DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ Nº: CNPJ Nº: 33.086.529/0001-29

Valor Total: R\$ 28.528,05 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Rondonópolis - MT, 30 de maio de 2023.

Marcus Vinicius das Neves Lima
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

De acordo:

Fernando Ferreira Silva Becker
Diretor Jurídico

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de maio de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, N° 011/2023-CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, N° 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 30 DO MÊS DE MAIO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA E RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 019 DE 18 DE MAIO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 15/06/2023 às 14h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital n° 011/2023.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA
PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO

000084

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023-CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **RETROSCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706 – FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROSCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566 – FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879 - FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Nome do Credor: PAMPA-DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ N°: CNPJ N°: 33.086.529/0001-29

Valor Total: R\$ 28.528,05 (Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

Rondonópolis - MT, 30 de maio de 2023.

Marcus Vinicius das Neves Lima Darciadaiany dos Santos Paes

Diretor Presidente Diretora Adm/Financeira

De acordo:

Fernando Ferreira Silva Becker

Diretor Jurídico

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2019 – DISPENSA 004/2019

Quarto termo aditivo ao contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 07.898.631/0001-19, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, n° 1135, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Presidente, JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 351.773 SSP/MT e CPF n° 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI – EPP**, Nome fantasia MPX Brasil CNPJ: 14.728.004/0001-03, situada na Rua das Azaléias, n° 257, Bairro: Jardim Botânico, CEP: 78.556-088, Cidade/Estado: Sinop - Mato Grosso, Telefone: (66) 3515-6387, neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva**, CPF: 021.222.971-07, residente e domiciliado na Rua Macaúba, n° 300, Portal da Mata, CEP: 78.550-901, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos da Dispensa n.º 002/2019, da Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual e consequentemente de valor por se tratar de prestação de serviços continuados.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 066/2023/CODER/CPL

000085

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, objeto: trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706 - FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566 - FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879 - FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATO Nº 045/2023

000086

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023, QUE FAZEM ENTRE SI DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de empresa pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA**, brasileiro, casado, Militar, portador da cédula de identidade n.º 17XXX116 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 037.XXX.XXX-77 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXX79-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ 33.086.529/0001-29, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna, Nº 397, Complemento KM 397,4 Distrito Industrial - Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.098-970, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. **LEONARDO DEFANT**, inscrito no CPF nº 016.XXX.XXX-08, portador da Carteira de Identidade nº 001XXXXX5 SSP/MS, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação nº 002/2023, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173706 – FROTA 643, ANO 2022/2022; RETROESCAVADEIRA MARCA JCB MODELO 3CX SÉRIE: 3173566 – FROTA 644, ANO 2022/2022 E PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX SÉRIE: 3079879 - FROTA: 645, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 500 HRS**, para atender a necessidade da frota da **Companhia de Desenvolvimento de**



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – CODER. As máquinas estão devidamente cedidas a esta Companhia, conforme Lei nº12.653 de 13 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

000087

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de horas mês para as revisões conforme termo de referência:

RELAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PARA REVISÃO DE GARANTIA:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS A SER REVISADAS EM PERÍODO DE GARANTIA – FROTAS 643, 644 E 645					
EQUIPAMENTOS	CHASSI	MODELO /TIPO	FROTA	ANO/MOD	VALOR
RETROESCAVAD EIRA MARCA JCB MODELO 3CX	S0R3CXTHN31737 06	RETROESCAVADEIRA	643	2022/2022	R\$ 10.488,29
RETROESCAVAD EIRA MARCA JCB MODELO 3CX	S0R3CXTTKN31735 66	RETROESCAVADEIRA	644	2022/2022	R\$ 7.766,29
PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB MODELO 422ZX	S0R422Z0HN30798 79	PÁ CARREGADEIRA	645	2022/2022	R\$ 10.473,47
TOTAL GERAL					R\$ 28.728,05

TABELA DE VALORES DA REVISÃO

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATORIA, CONFORME RETROESCAVADEIRA MARCA JCB – FROTAS 643 e 644						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 500 HORAS	CONSUMO	FILTRO OLEO DO MOTOR	2	UNID	R\$ 125,97	R\$ 251,94
	CONSUMO	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA	2	UNID	R\$ 561,40	R\$ 1.122,80
	CONSUMO	FILTRO	2	UNID	R\$ 269,75	R\$ 539,50
	CONSUMO	FILTRO TRANSMISSÃO 15 MICRONS	2	UNID	R\$ 166,69	R\$ 333,38
	CONSUMO	ELEM FILTRO OLEO HIDRÁULICO 12 MICRO	2	UNID	R\$ 435,05	R\$ 870,10
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	2	UNID	R\$ 440,13	R\$ 880,26



CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DE AR SECUNDARIO	2	UNID	R\$ 233,09	R\$ 466,18
CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48	2	UNID	R\$ 216,12	R\$ 432,24
CONSUMO	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO	2	UNID	R\$ 146,88	R\$ 293,76
CONSUMO	JUNTA VEDAÇÃO TANQUE HIDRÁULICO	2	UNID	R\$ 113,67	R\$ 227,34
CONSUMO	MALHA COSTURADA	4	UNID	R\$ 10,89	R\$ 43,56
CONSUMO	JCB OLEO AP PARA MOTORES 15W 40 20L	2	BD	R\$ 624,03	R\$ 1.248,06
CONSUMO	JCB OLEO P. DIF/ FREIOS UMIDOS	4	UNID	R\$ 778,83	R\$ 3.115,32
CONSUMO	JCB OLEO EXTR. PERF. TRSNMISSAO 20L	2	BD	R\$ 692,02	R\$ 1.384,04
CONSUMO	ARRUELA	12	UNID	R\$ 26,58	R\$ 318,96
CONSUMO	ACTIOIL - EMBALAGEM DE 01 LT	2	LT	R\$ 202,57	R\$ 405,14
TOTAL GERAL					R\$ 11.932,58

TABELA DE VALOR DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME RETROESCAVADEIRA MARCA JCB - FROTA 643					
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 500 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 500 HORAS RETRO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	SERVIÇO	DESLOCAMENTO 01	1	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
	SERVIÇO	DESPEAS COM HOSPEDAGEM 01	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	SERVIÇO	MO-DESL-05	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.522,00

TABELA DE VALOR DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME RETROESCAVADEIRA MARCA JCB - FROTA 644					
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 500 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 500 HORAS RETRO	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.800,00

OBS: As revisões serão realizadas em 2 (duas) máquinas retroescavadeiras da Cia, sendo frota 643, com o valor unitário de produtos e serviços de R\$ 10.488,29 e frota 644, com valor unitário de produtos e serviços de R\$ 7.766,29 e valor global de R\$ 18.254,58.

TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB - FROTA 645						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
 000089

REVISÃO DE 500 HORAS	CONSUMO	FILTRO ÓLEO DO MOTOR	1	UNID	R\$ 125,97	R\$ 125,97
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR	1	UNID	R\$ 308,15	R\$ 308,15
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR	1	UNID	R\$ 256,94	R\$ 256,94
	CONSUMO	ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA	1	UNID	R\$ 561,42	R\$ 561,42
	CONSUMO	ELEMENTO DO FILTRO SEDIMENTADOR	2	LT	R\$ 317,82	R\$ 635,64
	CONSUMO	ELEM FILTRANTE DE COMBUSTIVEL 3 CAM	1	UNID	R\$ 553,12	R\$ 553,12
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DA TRANSMISSÃO 4	1	UNID	R\$ 695,57	R\$ 695,57
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	1	UNID	R\$ 407,67	R\$ 407,67
	CONSUMO	ELEMENTO FILTRANTE DO AR CONDICIONADO	1	UNID	R\$ 688,49	R\$ 688,49
	CONSUMO	FILTRO DE AR DA CABINE	1	UNID	R\$ 29,66	R\$ 29,66
	CONSUMO	JUNTA VEDAÇÃO FILTRO HID.	1	UNID	R\$ 2,02	R\$ 2,02
	CONSUMO	JCB OLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L	2	BD	R\$ 623,99	R\$ 1.247,98
	CONSUMO	MALHA COSTURADA	2	UNID	R\$ 10,89	R\$ 21,78
	CONSUMO	JCB OLEO P. DIF/ FREIOS UMIDOS	3	UNID	R\$ 778,83	R\$ 2.336,49
	CONSUMO	ACTIOIL - EMBALAGEM DE 01 LT	1	LT	R\$ 202,57	R\$ 202,57
TOTAL GERAL						R\$ 8.073,47

HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 500 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 500 HORAS PÁ CARREGADEIRA	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.400,00

OBS: A revisão será realizada na máquina Pá Carregadeira da Cia de frota 645, com o valor total de produtos e serviços de R\$ 10.473,47.

VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTAS 643, 644 E 645)	R\$ 20.006,05
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTAS 643, 644 E 645)	R\$ 8.722,00
VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTAS 643, 644 E 645)	R\$ 28.728,05

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.728,05 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos





000090

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. As apresentações da Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 03/2008. Enviadas para o e-mail: fiscais.coderoo@gmail.com. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da **CODER**, conforme serviço entregue.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





000091

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

5.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

7.1.1. Serviço de revisão periódica 500 horas.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.





000092

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o termino do prazo provisório, **7.2.**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;





000093

9.4. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

9.7. Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

11.2.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





11.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.





12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 02 de junho de 2023.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

MARCUS VINICIUS
DAS NEVES
LIMA:03700568177

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS DAS
NEVES LIMA:03700568177
Dados: 2023.06.05 14:19:16
-04'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Data: 05/06/2023 15:10:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CLEO CESAR DOS
SANTOS:00521336139

Assinado de forma digital por CLEO
CESAR DOS SANTOS:00521336139
Dados: 2023.06.03 11:22:01 -03'00'

CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

Testemunhas: **gov.br**

Documento assinado digitalmente
RAFAEL VIEIRA LOPES
Data: 03/06/2023 11:53:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **RAFAEL LOPES VIEIRA**
RG: 177XXXX1 SSP/MT

AMANDA CRISTIANE
MARTINS DE
LIMA:80325289115

Assinado de forma digital por
AMANDA CRISTIANE MARTINS DE
LIMA:80325289115
Dados: 2023.06.05 14:19:33 -04'00'

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 17XXXX8 SSP/DF

FERNANDO
FERREIRA
SILVA BECKER

Assinado de forma
digital por FERNANDO
FERREIRA SILVA BECKER
Dados: 2023.06.05
15:11:09 -03'00'

**FERNANDO FERREIRA
SILVA BECKER**
OAB/MT-17.905
Diretor Jurídico

